



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés - SAAE, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede administrativa à Rua José Pego Sobrinho, n.º 199 – Bairro Igrejinha, Aimorés/MG, através da Diretoria Geral do SAAE de Aimorés, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, que se realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Portaria SAAE nº 013/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 01/06/2026
- HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08 H 30 MIN
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIA Nº 14/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024:

- Pregoeiro(a) Oficial: Fabrícia Borba Binda Ribeiro

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DO CREDENCIAMENTO

Para maiores esclarecimentos sobre o Edital ou como fazer cadastro na plataforma para participar da licitação, favor entrar em contato:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2026 > esclarecimentos, pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone fixo e whatsapp (31)3191-0707.

SAAE de Aimorés: Telefone: (33) 3267-1119 ou pelos e-mails: licitacao@saaeaimores.mg.gov.br ou compras@saaeaimores.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implementação de portal que promova a comunicação e o acesso às informações públicas do SAAE de Aimorés-MG, assegurando a transparência pública em conformidade com a legislação vigente. O serviço deverá ser prestado na modalidade Software como Serviço na web (SaaS), sem limites de usuários ou de tráfego de informações, pelo período de 12 (doze) meses

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.1.1. Os licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.1.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

3.1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Aimorés-MG, através do endereço eletrônico www.saaeaimores.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE de Aimorés-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE de Aimorés-MG www.saaeaimores.mg.gov.br.

3.1.7. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

3.2. Não poderão participar da licitação:

I – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

V – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O impedimento de que trata o inciso IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nos incisos II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.2.6. A vedação de que trata o inciso VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte

3.3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar n° 123/06, nas licitações, os itens poderão ser fracionados em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

3.3.1.1. Para efeito das licitações desta Autarquia:

a) a **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) a **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item que ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) a **COTA EXCLUSIVA** corresponde a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.1.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**

3.3.1.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

3.3.1.4. Cumprе salientar que este edital será destinado EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP e MEI.

3.3.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.3.4. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.3.5. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, ao Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.4.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar seus documentos de habilitação na plataforma Licitar Digital, não obstante que o faça inicialmente.

4.1.1.1. Após a convocação pelo Pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação, o licitante vencedor terá o prazo de até 02 (duas) horas para esse fim, prorrogável por igual período.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I - Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IX- Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Ao firmar a declaração constante no item 4.5, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.2 independentemente de transcrição.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário e total;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar, a exclusão do lance no momento da disputa na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecuível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; ou

III – Que o preço é exequível, por outro meio designado pelo Pregoeiro para sua comprovação.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.1.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

8.1.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

8.1.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

8.1.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

8.1.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações, atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4.3. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

8.13. - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

V.I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV - Deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - Apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas no item 11.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas no item 11.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 11.3.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A sanção prevista no inciso III do item 11.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

11.12. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 11.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.20. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

11.21. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

11.22. Além das sanções previstas no item 11.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

11.22.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.22.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço: www.licitardigital.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.saaeaimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés - MG, 18 de maio de 2026.

Dinomar Corrêa Filho
Diretor Geral Substituto do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implementação de portal que promova a comunicação e o acesso às informações públicas do SAAE de Aimorés-MG, assegurando a transparência pública em conformidade com a legislação vigente. O serviço deverá ser prestado na modalidade Software como Serviço na web (SaaS), sem limites de usuários ou de tráfego de informações, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A seguir, apresenta-se a composição do lote único, contendo 03 (três) itens, com seus respectivos valores médios estimados, especificações detalhadas e quantitativos pretendidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE WEBMAIL CORPORATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Customização de Layout, Implantação e migração de dados do Portal Institucional, contemplando o treinamento de servidores na operacionalização e gestão de conteúdo do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 2.272,50	R\$ 2.272,50
2	Licenciamento de Software de Gestão de Conteúdo, inclusive serviços de hospedagem e suporte técnico mensal do Portal Institucional	Mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Serviço de Webmail Corporativo Contemplando 35 caixas postais de 10gb cada.	Mensal	12	R\$ 342,75	R\$ 4.113,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.385,50	

*** Valores de referência nos termos do art. 23, §1º, I e IV, da NLLCA n.º 14.133/21.**

1.1.2. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter não sigiloso. Segue acima a Relação do lote único e o Valor Médio com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.385,50 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha acima.

1.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro(a) como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

1.2.2. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço em até 2 (dois) dias úteis.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de solução tecnológica para implantação, disponibilização e manutenção de portal institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés justifica-se pela necessidade de modernização da gestão pública, adequação às exigências legais de transparência e aprimoramento dos canais de comunicação com a sociedade. A iniciativa visa assegurar maior eficiência administrativa, facilitar o acesso às informações públicas e ampliar a prestação de serviços digitais à população.

3.2. A implementação do portal institucional é fundamental para atender às demandas contemporâneas de comunicação, transparência e interação com os cidadãos, destacando-se os seguintes aspectos que justificam a contratação:

- Melhoria na Comunicação com o Cidadão: Canais de Atendimento: O portal disponibilizará meios diretos de comunicação, como formulários eletrônicos, ouvidoria digital e perguntas frequentes (FAQ), facilitando o atendimento e a resolução de demandas; Divulgação de Serviços: As informações sobre os serviços prestados pelo SAAE serão organizadas de forma clara e acessível, orientando o cidadão quanto aos procedimentos, locais e formas de acesso.

- Modernização da Gestão Pública: Imagem Institucional: A disponibilização de um portal moderno e estruturado reforça o compromisso da autarquia com a inovação, eficiência e transparência, fortalecendo sua credibilidade perante a população e outras instituições; Integração Digital: O portal poderá ser integrado a outros sistemas institucionais e canais oficiais, ampliando o alcance das informações e comunicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- **Transparência e Acesso à Informação:** Conformidade Legal: O portal permitirá o atendimento às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando a divulgação ativa de dados públicos, tais como contratos, licitações, relatórios e informações institucionais; Facilidade de Consulta: As informações serão centralizadas em ambiente digital, reduzindo a necessidade de deslocamento físico do cidadão para obtenção de dados.
- **Facilitação de Processos Administrativos:** Serviços Online: O portal possibilitará a realização de serviços de forma digital, como solicitações, emissão de documentos, agendamentos, pagamentos de taxas e acompanhamento de demandas, contribuindo para a redução de filas e maior agilidade no atendimento; Atualização Contínua: As informações institucionais poderão ser atualizadas em tempo real, garantindo maior precisão e confiabilidade dos dados disponibilizados.
- **Promoção da Participação Cidadã:** Interação Social: O portal funcionará como canal de participação, permitindo o envio de manifestações, sugestões e solicitações por parte da população; Divulgação de Informações Relevantes: Serão amplamente divulgados avisos, editais e comunicados de interesse público, ampliando o alcance das ações institucionais.
- **Redução de Custos e Sustentabilidade:** Digitalização de Processos: A adoção de meios digitais reduzirá gastos com impressão, armazenamento físico e deslocamentos; Comunicação Eficiente: A comunicação eletrônica proporciona maior agilidade e economia em comparação aos meios tradicionais.
- **Acesso Amplo e Contínuo:** Disponibilidade: O portal estará acessível ininterruptamente, permitindo consultas e utilização dos serviços a qualquer momento; Responsividade: A plataforma será compatível com diferentes dispositivos, garantindo acesso por computadores, tablets e smartphones.
- **Acessibilidade e Inclusão Digital:** Recursos de Acessibilidade: O portal deverá contemplar ferramentas que assegurem o acesso por pessoas com deficiência, como leitores de tela e opções de contraste; Alcance Ampliado: A utilização de recursos tecnológicos permitirá atender diferentes perfis de usuários, promovendo inclusão e democratização da informação.

3.3. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o adequado funcionamento e aprimoramento das atividades do SAAE de Aimorés, tendo em vista a necessidade de modernização dos instrumentos de comunicação institucional, atendimento às exigências legais de transparência e ampliação do acesso da população às informações e serviços públicos.

3.4. A inexistência de solução adequada compromete a eficiência administrativa, limita a publicidade dos atos institucionais e dificulta o relacionamento com os cidadãos, podendo, inclusive, implicar riscos de inconformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, a adoção de plataforma tecnológica na modalidade SaaS apresenta-se como alternativa mais vantajosa, por assegurar atualização contínua, redução de custos operacionais e maior confiabilidade na prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

3.5. Assim, resta plenamente justificada a necessidade da presente contratação, a qual contribuirá de forma direta para o fortalecimento da transparência pública, melhoria da gestão administrativa e promoção de um atendimento mais ágil, acessível e eficiente à população, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública. Sendo assim, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do serviço público, respeitando os critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, e esteja em conformidade com a legislação aplicável. Os requisitos aqui estabelecidos devem ser claros e adequados, de forma a promover um processo licitatório competitivo, propiciando igualdade de condições a todos os participantes, evitando-se, assim, a especificação de critérios que comprometam a justa competição ou que não estejam diretamente relacionados ao objeto da contratação.

4.1.1. Requisitos Gerais

- A solução contratada deverá contemplar a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de portal institucional, bem como a disponibilização de serviço de webmail corporativo, na modalidade Software como Serviço (SaaS), em ambiente web.
- O portal institucional deverá ser desenvolvido com layout responsivo, compatível com dispositivos móveis, e atender aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e navegação intuitiva, garantindo amplo acesso às informações públicas.
- A solução deverá assegurar disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), desempenho adequado, segurança da informação e integridade dos dados.
- O serviço de webmail corporativo deverá contemplar, **no mínimo, 35 (trinta e cinco) contas de e-mail com capacidade mínima de 10GB cada**, com gerenciamento centralizado e compatibilidade com os padrões de domínio institucional.
- A estimativa de contratação refere-se ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, considerando a natureza contínua do serviço.
- No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, infraestrutura, licenças, hospedagem, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- O SAAE poderá realizar acompanhamento e validação dos serviços prestados, verificando o funcionamento do portal, disponibilidade dos sistemas, desempenho e conformidade com as especificações técnicas.

4.1.2. Requisitos Legais

- A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como normas relacionadas à transparência pública, acesso à informação e proteção de dados.
- A solução deverá atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo a divulgação adequada das informações institucionais.
- A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- Deverão ser observadas boas práticas de segurança da informação, incluindo proteção contra acessos não autorizados, backup periódico e integridade dos dados
- Qualquer incidente que comprometa a segurança, disponibilidade ou integridade dos sistemas deverá ser comunicado imediatamente ao Fiscal do Contrato.

4.1.3. Requisitos Temporais

- A prestação dos serviços ocorrerá pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração e previsão legal.
- **Prazo máximo para implantação e personalização do layout deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos.**
- **O treinamento dos colaboradores iniciará após a implantação do portal, no prazo de até 2 (dois) dias.**
- O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma contínua durante toda a vigência contratual, com atendimento em prazos compatíveis com a criticidade da demanda.
- Atualizações, correções e melhorias deverão ser realizadas de forma periódica, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar as aplicações das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.1.4. Requisitos de Condições de Execução dos Serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme demanda da Autarquia, observando-se as especificações técnicas e operacionais definidas.
- A solução deverá ser disponibilizada em ambiente seguro, com infraestrutura em nuvem, garantindo alta disponibilidade e desempenho.
- Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela implantação, configuração, migração de dados, treinamento de usuários e suporte técnico.
- Caso os serviços prestados não atendam às especificações exigidas, o SAAE poderá recusá-los, devendo a Contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.
- A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.1.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, a solução deverá adotar práticas que reduzam o impacto ambiental, como uso de infraestrutura em nuvem com eficiência energética e redução de consumo de papel por meio da digitalização de processos.
- A plataforma deverá incentivar a substituição de procedimentos físicos por digitais, contribuindo para a sustentabilidade e economicidade administrativa.

4.1.6. Requisitos da Contratação

- O portal institucional deverá permitir a gestão de conteúdo de forma intuitiva, com possibilidade de atualização por servidores previamente capacitados.
- A solução deverá contemplar mecanismos de transparência ativa, incluindo publicação de atos oficiais, contratos, licitações e relatórios.
- O sistema deverá possuir níveis de acesso e controle de usuários, garantindo segurança e rastreabilidade das informações.
- Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser corrigidas pela Contratada no menor prazo possível, sem prejuízo das atividades institucionais.
- A Contratada deverá assegurar compatibilidade com navegadores atualizados e integração com outros sistemas utilizados pela Autarquia, quando aplicável.

4.1.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, garantindo transparência na execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Para fins de execução do objeto que demandem atendimento presencial, fica estabelecido como endereço da Autarquia a **Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Bairro Igreja, no município de Aimorés/MG**, local onde poderão ser realizados, quando necessário, atendimentos técnicos, treinamentos e demais atividades correlatas à execução contratual.
- As atividades executadas deverão ser registradas, incluindo implantação, treinamentos, manutenções e atendimentos realizados.
- A Contratada deverá prestar **serviços de assistência técnica contínua, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia**, assegurando atendimento ágil e eficiente às demandas da Contratante. O suporte poderá ser realizado de forma remota (online) ou presencial, conforme a necessidade do serviço, devendo garantir a plena operacionalidade da solução contratada.
- Ademais, a Contratada deverá manter canais de comunicação ativos e eficazes, comprometendo-se a responder, em tempo hábil, quaisquer solicitações ou questionamentos encaminhados pela Contratante, por meio de **e-mail, aplicativo de mensagens (WhatsApp), contato telefônico ou sistema eletrônico de gestão de demandas (1Doc)**, assegurando transparência, rastreabilidade e qualidade no atendimento.
- A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento eficiente (**telefone, e-mail ou sistema próprio**) para registro e acompanhamento de demandas.
- A execução contratual deverá observar boas práticas de governança de tecnologia da informação, assegurando qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados.

4.1.8. Requisitos Não Funcionais e Técnicos

A plataforma deverá cumprir com os seguintes requisitos não funcionais e técnicos para garantir sua robustez, segurança e conformidade.

4.1.8.1. Requisitos de Segurança

RNF-01. Certificação Digital: A solução deverá operar sobre uma infraestrutura com certificados de segurança SSL/TLS. A assinatura dos documentos deve, obrigatoriamente, utilizar certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

RNF-02. Controle de Acesso: O acesso ao sistema de gestão deverá ser protegido por autenticação forte, com política de senhas robusta (complexidade, histórico e expiração). Deverá dispor de autenticação de dois fatores (2FA);

RNF-03. Autenticação Segura: A área administrativa deverá ser protegida por um sistema de autenticação robusto, com proteção contra ataques de força bruta e registro de logs de acesso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RNF-04. Controle de Permissões: O sistema deverá ter um controle de acesso baseado em perfis (ex: Administrador, Editor, Autor), limitando as ações que cada tipo de usuário pode realizar.

RNF-05. Criptografia de Dados: Todos os dados sensíveis, tanto em trânsito (HTTPS) quanto em repouso (banco de dados e arquivos), deverão ser criptografados utilizando algoritmos padrão de mercado;

RNF-06. Prevenção de Intrusão: A infraestrutura da solução deverá contar com mecanismos de proteção contra ataques comuns, como Injeção de SQL, Cross-Site Scripting (XSS), e ataques de negação de serviço (DDoS).

4.1.8.2. Requisitos de Desempenho

RNF-07: Tempo de Resposta: O portal público deverá ter um tempo de carregamento de página inferior a 3 segundos em conexões de banda larga. As operações de busca deverão retornar resultados em menos de 5 segundos.

RNF-08: Escalabilidade: A arquitetura da solução deverá ser escalável para suportar o aumento do volume de publicações e de acessos simultâneos sem degradação da performance.

RNF-09: Otimização de Imagens: Todas as imagens enviadas deverão ser automaticamente otimizadas para a web, com compressão e redimensionamento para diferentes resoluções (ex: thumbnail, destaque, tamanho original).

RNF-10: Cache de Conteúdo: Implementar um sistema de cache para as páginas públicas (listagem e detalhe) para reduzir o tempo de carregamento e o consumo de recursos do servidor.

4.1.8.3. Requisitos de Disponibilidade

RNF-11. Uptime do Serviço: A solução deverá garantir uma disponibilidade (uptime) de 99,5% ou superior, medida mensalmente, para o portal público e para o sistema de gestão.

RNF-12. Backup e Recuperação: Deverá haver uma política de backup diário e completo de todos os dados e arquivos. O plano de recuperação de desastres deverá garantir a restauração do serviço em no máximo 24 horas.

4.1.8.4. Requisitos de Interoperabilidade

RNF-13. Padrões Abertos: A solução deverá priorizar o uso de padrões abertos para garantir a interoperabilidade e evitar dependência tecnológica (lock-in). Os documentos deverão ser gerados em formato PDF/A (ISO 19005).

RNF-14. API de Integração: Disponibilizar uma API RESTful para permitir a integração com outros sistemas do SAAE, como o portal institucional e sistemas de gestão de processos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.1.8.5. Requisitos de Conformidade

RNF-15. Conformidade Legal: A solução deverá estar em total conformidade com a legislação brasileira, incluindo a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.527/2011, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

RNF-16. Acessibilidade Digital: O portal público deverá atender aos padrões de acessibilidade do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), em conformidade com as diretrizes do WCAG 2.0, nível AA.

4.1.8.6. Requisitos de Armazenamento

RNF-17. Perenidade dos Dados: O armazenamento de todas as informações deverá ser garantido durante toda a vivência do contrato, com mecanismos que assegurem a integridade e a recuperação dos dados.

4.1.8.7. Requisitos de Usabilidade

RNF-18. Navegação por Breadcrumb: A interface administrativa deverá exibir uma trilha de navegação (ex: Principal > Agenda > Editar) para orientar o usuário.

RNF-19. Feedback de Validação: Deverá indicar campos obrigatórios com asterisco (*) e fornecer contadores de caracteres para campos com limite.

4.1.8.8. Requisitos de Acessibilidade

RNF-20. Acessibilidade -Conformidade WCAG A interface pública deverá seguir as diretrizes de acessibilidade, incluindo controles de tamanho de fonte e navegação por teclado.

4.1.9. Requisitos de Negócio:

4.1.9.1. WEB SITE PORTAL INSTITUCIONAL

4.1.9.1.1. Módulo Backoffice dos Portais

O Portal a ser implementado deverá dispor de Ferramenta Backoffice constituindo uma plataforma administrativa responsável pela criação, gestão e publicação de sites, subsites e ambientes de intranet, oferecendo total autonomia às equipes de comunicação e TI.

Ele funcionará como Construtor de Portais (CMS avançado), baseado em:

- SPA (Single Page Application)
- React + Vite + TypeScript
- Editor visual + Editor de código
- Design System próprio
- Motor de IA para geração, edição e diagnóstico de conteúdo
- Arquitetura multi-site e multi-organização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

O Backoffice centraliza:

- Criação de páginas
- Gerenciamento de menus
- Editoração de conteúdo
- Identidade visual
- Permissões e papéis
- Versionamento
- Workflow de publicação
- Biblioteca de mídias
- Conexão com todos os módulos (notícias, banners, serviços, processos seletivos...)

Arquitetura Frontend

- Aplicação React 18+, carregada via elemento-raiz: `<div id="root"></div>`
- Desenvolvimento e build com Vite
- Código-fonte em TypeScript (index.tsx)
- Dependência de Prettier para formatação de código HTML/CSS/JS no editor
- Estrutura de páginas em SPA com roteamento (react-router)
- Google Fonts (Montserrat, Inter) carregadas no template
- Suporte a PWA com manifest.json e meta tags
- Recarregamento via Vite Refresh Runtime durante desenvolvimento

Backend

- API REST/GraphQL (especificação aberta)
- Autenticação via SSO
- Banco relacional (conteúdo, páginas, menus, permissões, temas)
- Armazenamento de mídias em Object Storage (S3)

Infraestrutura

- Build → artefatos estáticos → CDN
- Cache inteligente + fallback SPA
- Logs, auditoria e métricas

Requisitos Funcionais - Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
-----------	---------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-BO-ADM-01: Criar site/subsite/intranet	Criar ambientes completos definindo nome, domínio, identidade visual e módulos ativos.
RF-BO-ADM-02: Gestão de páginas	Criar, editar, excluir, ordenar e restaurar páginas.
RF-BO-ADM-03: Editor visual de páginas	Editor WYSIWYG com blocos de conteúdo (texto, imagem, cards, tabelas, widgets).
RF-BO-ADM-04: Editor de código integrado	Editor HTML/JS/CSS com Prettier integrado para formatação automática.
RF-BO-ADM-05: Gerenciamento de menus	Criar menus e submenus com drag & drop.
RF-BO-ADM-06: Identidade visual	Configurar cores, fontes, logotipos e elementos gráficos.
RF-BO-ADM-07: Biblioteca de mídias	Upload, organização e gerenciamento de imagens e arquivos.
RF-BO-ADM-08: Widgets dinâmicos	Inserir componentes: notícias, eventos, banners, galerias, serviços etc.
RF-BO-ADM-09: Workflow de publicação	Rascunho → Revisão → Publicação.
RF-BO-ADM-10: Versionamento	Registro histórico de todas as versões de páginas e restauração.
RF-BO-ADM-11: Permissões e papéis	Administrador, Gestor, Editor, Autor, Visualizador.
RF-BO-ADM-12: Multisite	Um único backoffice administra vários sites simultâneos.
RF-BO-ADM-13: Multiorganização	Cada órgão/secretaria pode gerenciar seu próprio ambiente.
RF-BO-ADM-14: Auditoria	Logs completos de criação, edição, publicação e exclusões.
RF-BO-ADM-15: SEO automático	Gerar metatags, sitemap, padrões de URL e marcação estruturada.
RF-BO-ADM-16: Publicação otimizada	Build automático da página e envio para CDN quando publicada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-BO-ADM-17: Padrões de acessibilidade	Indicadores e verificação nativa WCAG 2.1.
RF-BO-ADM-18: Importação/Exportação	Exportar site completo, temas e conteúdo.
RF-BO-ADM-19: Configurações avançadas	Gerenciar domínios, SSL, cache, integrações e plugins.

Requisitos Funcionais - Interface Pública (Frontend do Site)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-BO-PUB-01: Renderização de páginas	O frontend exibe as páginas criadas no editor.
RF-BO-PUB-02: Navegação dinâmica	Menus gerados automaticamente conforme backoffice.
RF-BO-PUB-03: Layout responsivo	100% compatível com mobile e tablets.
RF-BO-PUB-04: Otimização de desempenho	Lazy-loading, pré-carregamento, compressão e cache CDN.
RF-BO-PUB-05: SEO avançado	URLs amigáveis, sitemap XML, metatags automáticas e schema.org.
RF-BO-PUB-06: Acessibilidade	Estrutura semântica, aria labels e navegação por teclado.
RF-BO-PUB-07: Widgets integrados	Exibir notícias, serviços, eventos, banners, vídeos etc.
RF-BO-PUB-08: Modo emergência	Banner global obrigatório para avisos urgentes.

Requisitos Funcionais - Inteligência Artificial (IA Integrada)

A IA deverá opera em três dimensões: **Criação**, **Edição** e **Diagnóstico**.

IA para Criação de Sites e Páginas (RF-BO-IA-CRIAÇÃO)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-BO-IA-01: Criar site por descrição	IA gera menus, layout e páginas com base em um prompt.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-BO-IA-02: Criar página automaticamente	IA cria estrutura, blocos e texto inicial.
RF-BO-IA-03: Sugerir navegação	IA cria arquitetura informacional otimizada.
RF-BO-IA-04: Gerar blocos e sessões	Cards, listas, banners, FAQs etc. criados automaticamente.

IA para Edição e Otimização (RF-BO-IA-EDIÇÃO)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-BO-IA-05: Revisão textual	IA corrige ortografia, tom e formalidade.
RF-BO-IA-06: Melhoria de SEO	Sugestão de títulos, descrições, palavras-chave.
RF-BO-IA-07: Acessibilidade assistida	Geração de alt text, revisão de contraste e semântica.
RF-BO-IA-08: Resumo automático	Criar versões longas, médias e curtas.
RF-BO-IA-09: Tradução automática	Converter conteúdo para inglês ou espanhol.

IA para Diagnóstico (RF-BO-IA-DIAGNÓSTICO)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-BO-IA-10: Auditoria de qualidade	IA avalia clareza, estrutura e acessibilidade da página.
RF-BO-IA-11: Identificar conteúdo desatualizado	IA detecta páginas antigas ou incoerentes.
RF-BO-IA-12: Identificar links quebrados	IA varre URLs e aponta erros.
RF-BO-IA-13: Sugestão de reorganização	IA propõe melhorar a estrutura geral do site.
RF-BO-IA-14: Comparação de versões	Mostrar diferenças textuais entre versões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Regras de Negócio

Requisito	Descrição Detalhada
RN-BO-01: Multisite	Backoffice administra múltiplos sites independentes.
RN-BO-02: Multiorganização	Cada secretaria/órgão pode ter seu subsite.
RN-BO-03: Publicação controlada	IA nunca publica automaticamente: exige aprovação humana.
RN-BO-04: Identidade visual herdada	Subsites podem herdar ou sobrescrever identidade.
RN-BO-05: Auditoria obrigatória	Toda ação é registrada.
RN-BO-06: Segurança	Permissões restritas a nível de site, página e componente.

4.1.9.1.2. Publicação de Matérias/Notícias

O módulo de Matérias deverá permitir a criação, edição, revisão e publicação de matérias jornalísticas e institucionais (notícias, comunicados, reportagens), com integração a outros módulos (Galeria, Vídeos, Banners, Agenda, Legislação). A IA agrega geração assistida de conteúdo, resumo automático, classificação semântica, melhoria de SEO, sugestão de imagens e checagem de consistência.

O módulo deve permitir toda a cadeia editorial:

- Criação de pautas e matérias;
- Suporte a workflow editorial (rascunho → publicação);
- Associação com mídia (imagens, vídeos, PDFs);
- Agendamento de publicação;
- Destaque em home e seções;
- Relacionamento com módulos (eventos, legislações, serviços).

Com IA, incorpora-se:

- Geração assistida de rascunhos a partir de título/brief;
- Resumo automático e criação de leads;
- Sugestões de título otimizado (SEO) e metadescrição;
- Classificação automática por tema/categoria/tags;
- Sugestão de imagens (do acervo) e legendas (alt text gerado);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Verificação de linguagem (tom, adequação institucional) e checagem de factualidade contra base oficial;
- Recomendação de cross-links internos e serviços relacionados.

Requisitos Funcionais - Backend (ADM)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PM-ADM-01: CRUD de matérias	Criar, editar, duplicar, arquivar e excluir matérias (soft delete).
RF-PM-ADM-02: Workflow editorial	Estados: Rascunho → Em revisão → Aprovado → Programado → Publicado → Arquivado. Permitir transições com permissões.
RF-PM-ADM-03: Versionamento	Histórico de versões com quem editou, diff e restauração.
RF-PM-ADM-04: Agendamento	Programar data/hora de publicação e expiração (opcional).
RF-PM-ADM-05: Assinatura / autoria	Registrar autor(es), editor e fonte; créditos visíveis no front.
RF-PM-ADM-06: Metadados e SEO	Campos: título, subtitle/lead, slug, meta description, canonical, robots, tags, categorias.
RF-PM-ADM-07: Associação multimídia	Vincular imagens, galerias, vídeos e documentos.
RF-PM-ADM-08: Destaque e home placement	Flags para destaque: capa, topo, slide, seção.
RF-PM-ADM-09: Múltiplos formatos	Suportar conteúdo rico (HTML), embeds, tabelas e code snippets.
RF-PM-ADM-10: Permissões e papéis	Perfis: Autor, Revisor, Editor, Publicador, Administrador; controle por site/subsite.
RF-PM-ADM-11: Agenda editorial	Painel com pautas, prazos e responsáveis.
RF-PM-ADM-12: Audit log	Registro imutável de ações (criação/edição/publicação).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-PM-ADM-13: Relacionamento automático	API para vincular matéria a módulos (eventos, matéria legislativa, serviço).
RF-PM-ADM-14: Importação/Exportação	Importar matérias via CSV/JSON/RSS; exportar por período.
RF-PM-ADM-15: Pré- visualização	Preview da matéria em diferentes viewports e no site público (staging).
RF-PM-ADM-16: Moderação/ Correção	Ferramenta de comentários internos no rascunho para revisão colaborativa.

Requisitos Funcionais - Frontend (Público)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PM-PUB-01: Página de listagem	Exibir matérias por seção, com filtros por data, tag, categoria e busca.
RF-PM-PUB-02: Página de detalhe	Exibir título, lead, corpo (com formatação), carrossel de imagens, vídeos embutidos, data e autor.
RF-PM-PUB-03: Navegação por feeds	RSS/Atom para seções e tags; endpoint JSON para integrações.
RF-PM-PUB-04: Compartilhamento	Botões para redes sociais, link curto e copy-to-clipboard.
RF-PM-PUB-05: Comentários (opcional)	Sistema de comentários moderado (disponível via autenticação ou terceiros).
RF-PM-PUB-06: Artigos relacionados	Exibir matérias relacionadas por tag/tema/entidade.
RF-PM-PUB-07: Acessibilidade	Marcação semântica, alt text, leitura por screen reader.
RF-PM-PUB-08: SEO	Metatags dinâmicas, OpenGraph, Twitter Cards e JSON-LD.
RF-PM-PUB-09: Paginação/infinite scroll	Suportar ambos conforme configuração da seção.
RF-PM-PUB-10: Cache e invalidação	Content cache via CDN; invalidação automática ao publicar/atualizar matéria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-PM-PUB-11: Versão para impressão	Gerar página limpa/print-friendly (PDF opcional).
--	---

Requisitos Funcionais - Inteligência Artificial

Dividido em funcionalidades públicas (assistência ao usuário) e administrativas (suporte editorial).

IA para o Editor (RF-PM-ADM-AI)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PM-AI-01: Geração assistida de rascunho	A partir de um brief (título + resumo curto + palavras-chave) gerar rascunho inicial (lead + corpo estruturado).
RF-PM-AI-02: Sugestão de título SEO	Propor alternativas de título otimizadas (comprimento, keywords).
RF-PM-AI-03: Resumo / Lead automático	Criar lead curto (1–2 frases) e resumo para meta description.
RF-PM-AI-04: Sugestão de tags e categorias	Classificar semanticamente a matéria e sugerir tags.
RF-PM-AI-05: Seleção de imagens e alt text	Sugerir imagens do acervo e gerar alt text descritivo; sinalizar se for necessário material com licença.
RF-PM-AI-06: Checagem de consistência factual	Verificar menções a entes/datas/números contra bases oficiais (quando disponível) e sinalizar incertezas.
RF-PM-AI-07: Padronização de estilo	Reformular trechos para tom institucional e consistência editorial.
RF-PM-AI-08: Automação de resumo para redes	Gerar versões curtas para redes sociais (Twitter, Instagram caption).
RF-PM-AI-09: Sugestão de cross-links	Sugerir links internos relevantes (serviços, matérias, eventos).
RF-PM-AI-10: Geração de alt-metas/SEO hints	Pontuação de SEO e checklist para publicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

IA para o Público / Descoberta (RF-PM-PUB-AI)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PM-AI-11: Busca semântica de matérias	Permitir consultas em linguagem natural: “mostre notícias sobre iluminação pública” → retorna resultados ranqueados semanticamente.
RF-PM-AI-12: Recomendações personalizadas	Recomendação de matérias com base em histórico de leitura e preferências (privacidade respeitada).
RF-PM-AI-13: Resumo dinâmico	Exibir “resumo rápido” gerado pela IA em listagens (hover/preview).
RF-PM-AI-14: Assistente de descoberta (chat)	Usuário pergunta em linguagem natural e IA retorna matérias ou orientação (ex.: “o que saiu sobre orçamento 2025?”).
RF-PM-AI-15: Tradução automática (on demand)	Gerar versão em outro idioma via botão (tradução assistida, indicada como automática).

Regras de Negócio (RN)

Requisito	Descrição Detalhada
RN-PM-01: IA como assistente	IA somente sugere; humano aprova antes de publicação.
RN-PM-02: Fonte das confirmações	Verificações factuais usam apenas bases oficiais integradas; quando não houver, a IA marca como “não verificada”.
RN-PM-03: Responsabilidade editorial	Autor/editor é responsável pelo conteúdo final; IA não substitui revisão humana.
RN-PM-04: Transparência	Quando IA contribuiu significativamente, exibir nota (ex.: “Conteúdo gerado com suporte de IA”).
RN-PM-05: Privacidade	Recomendação e personalização respeitam LGPD e opt-in do usuário.
RN-PM-06: Conteúdo sensível	Matérias que tratam de dados pessoais sensíveis (saúde, processos judiciais) passam por revisão jurídica obrigatória.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RN-PM-07: Histórico de sugestões	Todas as sugestões e prompts usados pela IA são armazenados no log para auditoria.
----------------------------------	--

4.1.9.1.3. Publicação de Agendas

O Módulo de Publicação de Agendas é uma ferramenta estruturada para a comunicação de eventos. Sua interface administrativa é focada na simplicidade e na organização de informações essenciais, como tipo, descrição, data e programação detalhada. A distinção entre a "agenda" (o evento principal) e os "itens do evento" (a programação) oferece flexibilidade para o cadastro de eventos simples e complexos.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

A interface pública é responsável por apresentar os eventos aos cidadãos de maneira clara e cronológica.

Página de Listagem de Agendas

Esta página funciona como um mural de eventos, exibindo os próximos compromissos.

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PUB-01: Listagem em Cards	Apresentar os eventos em um layout de grade (cards). Cada card deve ser visualmente distinto e conter as informações essenciais do evento.
RF-PUB-02: Informações do Card	Cada card de evento deve exibir: Tipo (badge colorido), Título, Data, Horário, Local e uma breve descrição.
RF-PUB-03: Categorização Visual	Utilizar badges coloridos para identificar rapidamente o tipo de evento (ex: "Audiência Pública", "Reunião Ordinária").
RF-PUB-04: Link para Detalhes	Cada card deve possuir um botão, como "VEJA PROGRAMAÇÃO", que redireciona o usuário para a página de detalhe do respectivo evento.
RF-PUB-05: Conformidade Legal	A página deve exibir uma nota de conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), conforme observado na referência.

Página de Detalhe da Agenda

Esta página apresenta todas as informações de um evento específico, incluindo sua programação detalhada.

Requisito	Descrição Detalhada
-----------	---------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-PUB-06: Detalhes do Evento	Exibir todas as informações principais do evento: Título, Descrição completa, Data, Hora e Local.
RF-PUB-07: Exibição da Programação	Apresentar a lista de "Itens do evento" cadastrados no painel administrativo, detalhando cada etapa da programação com sua respectiva descrição e horário.
RF-PUB-08: Conteúdo Relacionado	Exibir imagens, documentos ou links relacionados ao evento, conforme cadastrado na seção "Relacionamentos da agenda".
RF-PUB-09: Compartilhamento Social	Incluir botões para compartilhamento rápido do evento em redes sociais e por e-mail.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

A interface de gestão permite o controle completo sobre a criação e manutenção das agendas.

Dados da Agenda (Formulário Principal)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-01: Tipo de Agenda	Campo de seleção (dropdown) para definir a categoria do evento (ex: Audiência Pública, Reunião).
RF-ADM-02: Título do Evento	Campo de texto obrigatório para o nome do evento.
RF-ADM-03: Descrição	Campo de texto multilinha obrigatório, com limite de 500 caracteres, para detalhar o evento.
RF-ADM-04: Imagem do Evento	Funcionalidade para upload de uma imagem representativa para a agenda.
RF-ADM-05: Ocultar Agenda	Checkbox para ocultar o evento da listagem pública sem excluí-lo.
RF-ADM-06: Agenda Recorrente	Checkbox para indicar que o evento é recorrente, permitindo configurações de repetição (não detalhadas na imagem).

Itens do Evento (Programação)

Requisito	Descrição Detalhada
-----------	---------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ADM-07: Adicionar Itens	Permitir a criação de múltiplos itens de programação para um mesmo evento. Cada item deve ter um campo "Descrição" e um seletor de "Data início".
RF-ADM-08: Listagem e Edição	Exibir os itens adicionados em uma tabela com opções de busca, paginação e um botão de "Ações" (editar) para cada item.
RF-ADM-09: Ações em Lote	Permitir a seleção de múltiplos itens para remoção em lote.

Relacionamentos da Agenda

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-10: Relacionamentos	Interface para associar a agenda a outras entidades, como imagens e documentos, com funcionalidades de busca e adição/remoção.

4.1.9.1.4. Publicação de Banners

Permite o gerenciamento de banners institucionais exibidos no portal, com controle de exibição, cadastro e publicação automática por período definido.

Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-01: Estrutura	Listagem de banners com colunas Título, Tipo, Status e Período de Exibição.
RF-ADM-02: Cadastro	Formulário com campos: título, tipo de banner, imagem, link, data de início e fim.
RF-ADM-03: Publicação	Controle de status (Ativo/Inativo) e publicação automática por data.
RF-ADM-04: Edição	Permite alterar imagem, link e período de exibição de um banner existente.
RF-ADM-05: Permissões	Somente usuários com perfil 'Comunicador' ou 'Administrador' podem publicar banners.
RF-ADM-06: Exclusão	Banners inativos podem ser excluídos mediante confirmação.
RF-ADM-07: Filtros	Busca por título, tipo, status e intervalo de datas.

Área Pública (Frontend)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PUB-01: Exibição	Mostra os banners ativos em rotação automática no topo do portal.
RF-PUB-02: Responsividade	Imagens redimensionadas automaticamente para desktop e dispositivos móveis.
RF-PUB-03: Acessibilidade	Cada imagem possui texto alternativo (alt) e descrição para leitores de tela.
RF-PUB-04: Interatividade	Clique no banner redireciona o usuário para o link configurado.
RF-PUB-05: Performance	Imagens otimizadas para carregamento rápido e compatibilidade SEO.

4.1.9.1.5. Publicação de Galeria de Imagens (acervo de imagens)

Módulo para gerenciar imagens institucionais (fotos, ilustrações, banners) usadas no portal e em publicações. Permitir cadastro, categorização, busca, edição básica (crop/rotate), controle de direitos, publicação e associação a outros módulos (notícias, eventos, sessões, galerias, matérias). Suporta acervos (coleções), miniaturas automáticas, metadados ricos (alt, legenda, autor, licença) e APIs para front-end.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-IMG-01: CRUD de imagens	Upload, visualizar, editar metadados, excluir (soft delete) e restaurar imagens.
RF-ADM-IMG-02: Upload em lote	Permitir upload múltiplo com processamento em background (thumbs + metadados).
RF-ADM-IMG-03: Tipos e formatos suportados	Aceitar JPG, PNG, WEBP, SVG (quando aplicável). Validar tamanho e dimensões configuráveis.
RF-ADM-IMG-04: Geração automática de miniaturas	Gerar múltiplas resoluções (ex.: 150x150, 320x240, 800x600) e versões responsivas.
RF-ADM-IMG-05: Edição básica	Fornecer crop, rotate, resize, ajustar focal point; salvar versão original e derivadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ADM-IMG-06: Metadados obrigatórios/ opcionais	Campos: título, legenda, alt text, autor/creditos, data da foto, local, tags, categoria, licenciamento, fonte.
RF-ADM-IMG-07: Categorização e tags	Criar/editar categorias e tags; permitir múltipla associação por imagem.
RF-ADM-IMG-08: Galerias / Coleções	Criar galerias que agrupem imagens (ordem manual ou automática) com capa e descrição.
RF-ADM-IMG-09: Controle de publicação	Marcar imagens como publicadas/ocultas; agendamento de publicação.
RF-ADM-IMG-10: Permissões e papéis	Definir quem pode enviar, aprovar, editar e publicar imagens; integração com SSO.
RF-ADM-IMG-11: Workflow de aprovação	Fluxo com status (rascunho → para aprovação → aprovado → publicado) e notificações.
RF-ADM-IMG-12: Histórico / auditoria	Registrar upload, edição, alteração de status e download; quem e quando.
RF-ADM-IMG-13: Busca avançada	Busca por título, tags, categoria, autor, data, licença e texto na legenda.
RF-ADM-IMG-14: Direitos e licenças	Registrar tipo de licença (copyright, CC-BY, domínio público), e termos de uso; bloquear download se necessário.
RF-ADM-IMG-15: Export / download	Permitir export de imagens (originais/derivadas) com logs; geração de ZIP para múltiplas imagens.
RF-ADM-IMG-16: Integração com outros módulos	Associar imagens a notícias, eventos, publicações e páginas do CMS via relacionamento (id).
RF-ADM-IMG-17: API administrativa	Endpoints para CRUD e busca (paginação, filtros, ordenação) para uso por outros sistemas internos.
RF-ADM-IMG-18: Validação de acessibilidade	Verificar se campo alt está preenchido (opcional obrigatório por política); marcar imagens sem alt.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ADM-IMG-19: Controle de versão	Manter versões anteriores quando imagem/metadados forem atualizados (opcional).
RF-ADM-IMG-20: Monitoramento de uso	Relatórios de uso (onde a imagem foi vinculada) e visualizações/downloads.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PUB-IMG-01: Página de acervo / galeria	Exibir lista de galerias e imagens com filtros por categoria, tag e busca livre.
RF-PUB-IMG-02: Exibição responsiva	Mosaico (grid) adaptável; lazy-loading das imagens; clicar abre lightbox com navegação.
RF-PUB-IMG-03: Lightbox detalhado	Mostrar imagem em tamanho ampliado, legenda, autor, data, licença, botão download se permitido e link para conteúdos relacionados.
RF-PUB-IMG-04: Paginação / infinite scroll	Suportar paginação configurável e/ou carregamento contínuo (infinite scroll).
RF-PUB-IMG-05: Filtros públicos	Filtrar por categoria, tags, período, unidade/órgão e por palavra-chave na legenda/título.
RF-PUB-IMG-06: Acessibilidade	Exibir alt/descrição para leitores de tela; contraste e navegação por teclado no lightbox.
RF-PUB-IMG-07: SEO e URLs amigáveis	Cada imagem/galeria com URL única, metatags e schema markup (ImageObject).
RF-PUB-IMG-08: Download (condicional)	Botão de download visível somente se permissão pública estiver ativa; tracking de downloads.
RF-PUB-IMG-09: Ficha técnica	Em exibição detalhada, mostrar metadados públicos (autor, crédito, licença, data).
RF-PUB-IMG-10: Exibição relacionada	Mostrar imagens relacionadas por tag/categoria; link para galerias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-PUB-IMG-11: Compartilhamento social	Botões para redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, WhatsApp) com URL da imagem/galeria.
RF-PUB-IMG-12: Busca por imagem (visual) — opcional	Se houver suporte, permitir filtragem por similaridade (feature future).
RF-PUB-IMG-13: Performance	Servir imagens otimizadas/responsivas (srcset), cache via CDN e lazy-loading.

4.1.9.1.6. Publicação de Leis e Decretos

O Módulo de Publicação de Leis e Decretos é complexo porque prevê funcionalidades como a compilação de leis em HTML, a importação em massa e um sistema de busca e filtragem extremamente robusto. A arquitetura que combina o arquivo original com uma versão web otimizada atende tanto aos requisitos de validade jurídica quanto às expectativas de usabilidade e acessibilidade dos usuários modernos.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

A interface pública é a principal ferramenta de consulta para cidadãos, advogados e servidores, devendo oferecer uma experiência de busca poderosa e uma leitura clara das normas.

4.1.9.1.6.1. Configurações do Módulo

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-01: Obrigatoriedade de Arquivo	Toggle para tornar obrigatório o upload do arquivo digitalizado (PDF/DOC) ao cadastrar uma nova legislação.
RF-ADM-02: Habilitar Compilação de Leis	Toggle para ativar o editor WYSIWYG e a publicação da versão em HTML da lei no site público.
RF-ADM-03: Integração com Processo Legislativo	Toggle para habilitar o relacionamento de uma norma com a Matéria do Processo Legislativo que a originou.
RF-ADM-04: Ordenação Padrão	Campo de seleção para definir a ordenação padrão da listagem pública (ex: Ano/número decrescente).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.1.9.1.6.2. Importação de Legislação

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-05: Upload Múltiplo	Interface de arrastar e soltar (drag-and-drop) para upload de múltiplos arquivos de legislação de uma só vez, com um limite de tamanho mínimo de 300 MB).
RF-ADM-06: Processamento em Massa	Sistema para processar os arquivos enviados em lote, associando-os a um tipo de legislação e definindo seu status inicial (Ocultar e HTML em revisão).
RF-ADM-07: Permissão para Importação	Toggle de configuração para restringir a funcionalidade de importação em massa a um usuário ou grupo específico.

4.1.9.1.6.3. Página de Listagem de Legislação

Funciona como um motor de busca avançado para o acervo de legislações do município.

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PUB-01: Múltiplas Abas de Pesquisa	Oferecer diferentes métodos de busca: Pesquisa Simples, Pesquisa por Tipo, Pesquisa por Assunto e um Assistente AI.
RF-PUB-02: Filtros Avançados	Disponibilizar um conjunto completo de filtros, incluindo: Número, Ano, Palavra-Chave, Status (Revogadas), Período (de/até), Assunto e Tipo de legislação.
RF-PUB-03: Ordenação e Paginação	Permitir que o usuário ordene os resultados (por ano/número, data de assinatura, data de publicação) e defina a quantidade de resultados por página (10, 25, 50, 100).
RF-PUB-04: Listagem em Cards	Apresentar cada norma em um card individual, contendo: Tipo, Número, Ano, Ementa, data de assinatura e data de publicação.
RF-PUB-05: Identificação Visual	Utilizar uma barra lateral colorida nos cards para diferenciar visualmente os tipos de legislação (ex: Lei Ordinária, Decreto).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-IA-01: Busca por Linguagem Natural	O assistente de IA deverá ser capaz de interpretar perguntas feitas em linguagem natural (ex: "quais normas tratam sobre isenção ou tarifa social da conta de água?") e retornar as normas mais relevantes.
RF-IA-02: Contextualização da Resposta	Além de listar as leis, a IA deverá, sempre que possível, extrair e apresentar os trechos (artigos, parágrafos) exatos que respondem à pergunta do usuário.

4.1.9.1.6.4. Página de Detalhe da Legislação

Exibe o conteúdo completo da norma em um formato otimizado para leitura e referência.

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PUB-06: Texto Compilado em HTML	Apresentar o texto completo da lei em formato HTML, com formatação legal (Artigos, Parágrafos, Incisos) e links internos para navegação entre artigos.
RF-PUB-07: Referências Cruzadas	Transformar citações a outras leis em links clicáveis, permitindo a navegação entre normas relacionadas.
RF-PUB-08: Acesso a Múltiplos Formatos	Fornecer botões de ação para acessar o Arquivo Digitalizado (PDF original), o link para o Diário Oficial e uma versão para imprimir.
RF-PUB-09: Compartilhamento e Acessibilidade	Incluir botões para compartilhamento em redes sociais e controles de acessibilidade para ajuste do tamanho da fonte (+A / -A).

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

A área de gestão é complexa e dividida em submódulos, permitindo desde a configuração geral até a importação em massa de leis.

4.1.9.1.6.5. Formulário de Legislação

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-08: Metadados Essenciais	Campos obrigatórios para: Tipo, Número, Data de Assinatura, Data de Publicação, Assunto (Ementa) e Resumo (ambos com limite de 500 caracteres).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ADM-09: Upload de Arquivo	Campo para upload do arquivo original da lei, com botões para download e remoção.
RF-ADM-10: Editor WYSIWYG Completo	Dispor de um editor de texto rico para compilar a versão HTML da legislação, com todas as ferramentas de formatação padrão.
RF-ADM-11: Modelos de Legislação	Funcionalidade para utilizar um modelo de legislação pré-definido, padronizando a estrutura do texto.
RF-ADM-12: Status da Norma	Checkboxes para definir o status da legislação: Revogada e Ocultar (para não exibir na listagem pública).
RF-ADM-13: Associação de Normas	Interface para relacionar a legislação com outras normas (ex: leis que a alteram ou que são alteradas por ela), assuntos e unidades administrativas.

4.1.9.1.7. Publicação de Áudios e Vídeos

O módulo Repositório de Áudios e Vídeos permite o gerenciamento centralizado de conteúdo multimídia produzidos ou catalogados pelo órgão público. Os arquivos podem ser organizados, descritos, visualizados e disponibilizados no portal para acesso dos cidadãos. O módulo também suporta a publicação de vídeos externos (ex.: YouTube) e áudios associados a sessões plenárias, eventos institucionais ou outros materiais oficiais.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-AV01: Gerenciar categorias de áudio e vídeo	Permitir criar, editar, ocultar e excluir categorias utilizadas para organizar os repositórios multimídia.
RF-ADM-AV02: Cadastrar vídeo interno	Permitir enviar arquivo de vídeo (MP4, AVI, MKV etc.) incluindo título, descrição, capa, categoria e data de publicação.
RF-ADM-AV03: Cadastrar vídeo externo	Permitir vincular vídeos hospedados no YouTube/Vimeo por meio de URL, mantendo os metadados (título, descrição, thumbnail).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ADM-AV04: Cadastrar áudio	Permitir upload de arquivos de áudio (MP3, WAV, OGG etc.), com informações de título, descrição, duração e categoria.
RF-ADM-AV05: Gerenciar status de publicação	Permitir definir se o conteúdo estará publicado, despublicado ou oculto no portal.
RF-ADM-AV06: Edição de conteúdo multimídia	Permitir editar qualquer informação previamente cadastrada, inclusive alterar arquivos e miniaturas.
RF-ADM-AV07: Visualização administrativa	Permitir pré-visualizar os áudios e vídeos antes da publicação para validação interna.
RF-ADM-AV08: Excluir ou restaurar conteúdos	Permitir exclusão lógica (soft delete) e restauração de conteúdos removidos.
RF-ADM-AV09: Pesquisar conteúdos	Permitir filtro por categoria, tipo (áudio/vídeo), status de publicação, período e palavras-chave.
RF-ADM-AV10: Histórico de alterações	Registrar e exibir o histórico de modificações realizadas em cada conteúdo.
RF-ADM-AV11: Controle de acessibilidade	Permitir inclusão de transcrição de áudio/vídeo e descrição alternativa para acessibilidade digital.
RF-ADM-AV12: Ordenação personalizada	Permitir definir a ordem de exibição dos itens no portal (manual ou automática).
RF-ADM-AV13: Ferramenta de compartilhamento interno	Disponibilizar link curto para compartilhamento entre unidades internas.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
-----------	---------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-PUB-AV01: Exibir página de listagem de áudios e vídeos	Apresentar repositório organizado por categorias, com exibição em cards, lista ou mosaico.
RF-PUB-AV02: Filtro avançado	Permitir filtragem por categoria, tipo (áudio/vídeo), data e palavras-chave.
RF-PUB-AV03: Página de exibição detalhada	Exibir o conteúdo com player incorporado (vídeo ou áudio), título, descrição, data e informações associadas.
RF-PUB-AV04: Player de vídeo integrado	Reproduzir vídeos armazenados localmente ou externos (YouTube/Vimeo) através de embed responsivo.
RF-PUB-AV05: Player de áudio integrado	Exibir player nativo para áudios enviados pela administração.
RF-PUB-AV06: Download de arquivos (quando permitido)	Disponibilizar link para download de áudio, garantindo controle de permissões caso o órgão restrinja acesso.
RF-PUB-AV07: Exibição de transcrição e descrição alternativa	Mostrar texto acessível quando informado no backend.
RF-PUB-AV08: Lista relacionada	Exibir conteúdo similares com base na categoria ou tema.
RF-PUB-AV09: Exibição por data	Permitir navegação por ano/mês ou linha do tempo.
RF-PUB-AV10: Compartilhamento	Disponibilizar botões de compartilhamento para redes sociais e link direto.
RF-PUB-AV11: Acessibilidade e responsividade	Garantir navegação responsiva e compatível com leitores de tela.
RF-PUB-AV12: SEO otimizado	Gerar URLs amigáveis, metatags e estruturação adequada para indexação dos conteúdos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.1.9.1.8. Serviços de Atendimento Eletrônico

O Atendimento Eletrônico deverá permitir ao cidadão registrar solicitações, reclamações, denúncias, informações e outros pedidos oficiais. O sistema deverá: 1. Abertura de Atendimentos; 2. Triagem automática ou manual; 3. Atribuição a unidades competentes; 4. Comunicação entre atendimento e cidadão e 5. Encerramento e avaliação.

Com IA integrada, o módulo passa a oferecer: 1. Triagem automática por linguagem natural; 2. Sugestão do tipo de atendimento correto; 3. Sugestão de unidade responsável; 4. Preenchimento inteligente do formulário; 5. Identificação de urgência; 6. Consulta de status do protocolo via chat e 7. Autoatendimento para serviços simples.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

<u>Requisito</u>	<u>Descrição Detalhada</u>
<u>RF-AT-ADM-01:</u> <u>CRUD de tipos de atendimento</u>	<u>Criar/editar/ocultar tipos: solicitação, reclamação, denúncia etc.</u>
<u>RF-AT-ADM-02:</u> <u>Formulários dinâmicos</u>	<u>Configurar campos customizados para cada tipo.</u>
<u>RF-AT-ADM-03:</u> <u>Recebimento de protocolos</u>	<u>Registrar solicitações do frontend com número de protocolo exclusivo.</u>
<u>RF-AT-ADM-04:</u> <u>Triagem</u>	<u>Manual ou automática (via regras ou IA).</u>
<u>RF-AT-ADM-05:</u> <u>Atribuição</u>	<u>Direcionar demandas a unidades, equipes ou atendentes.</u>
<u>RF-AT-ADM-06:</u> <u>SLA e prioridades</u>	<u>Definir prazos, urgência e escalonamento.</u>
<u>RF-AT-ADM-07:</u> <u>Histórico do atendimento</u>	<u>Linha do tempo completa com ações e anexos.</u>
<u>RF-AT-ADM-08:</u> <u>Comunicação com o cidadão</u>	<u>Envio de respostas, pedidos de complemento e notificações.</u>
<u>RF-AT-ADM-09:</u> <u>Anexos</u>	<u>Upload de documentos e imagens.</u>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

<u>RF-AT-ADM-10:</u> <u>Relatórios</u>	<u>Painel gerencial com indicadores de SLA,</u> <u>atendimentos por unidade etc.</u>
<u>RF-AT-ADM-11:</u> <u>Permissões</u>	<u>Controle por perfis: operador, gestor,</u> <u>administrador.</u>
<u>RF-AT-ADM-12:</u> <u>Integração com</u> <u>Unidades</u>	<u>Unidade responsável definida pelo cadastro</u> <u>oficial.</u>
<u>RF-AT-ADM-13:</u> <u>Integração com</u> <u>Guia de Serviços</u>	<u>Associar um atendimento a serviços oficiais.</u>
<u>RF-AT-ADM-14:</u> <u>Exportação</u>	<u>Exportar atendimentos para CSV/Excel.</u>

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Requisito
RF-AT-PUB-01: Abertura de protocolo	Formulário claro com campos dependentes do tipo selecionado.
RF-AT-PUB-02: Consulta de protocolo	Informar número do protocolo e acompanhar andamento.
RF-AT-PUB-03: Minhas Solicitações	Área autenticada com histórico completo.
RF-AT-PUB-04: Anexos	Permitir envio de fotos e documentos.
RF-AT-PUB-05: Notificações	Envio de e-mails informando avanços.
RF-AT-PUB-06: Avaliação do atendimento	Cidadão avalia após encerramento.
RF-AT-PUB-07: Design responsivo	Em todos os dispositivos.
RF-AT-PUB-08: Acessibilidade	Padrão WCAG.

Requisitos Funcionais – Inteligência Artificial

Requisito	Descrição Detalhada
-----------	---------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-AT-PUB-AI-01: Assistente de triagem por IA	Cidadão descreve o problema em linguagem natural e a IA identifica o tipo adequado.
RF-AT-PUB-AI-02: Sugestão de unidade responsável	Baseada no texto do cidadão ("vazamento de água na rua" → Setor de Manutenção de Redes de Água do SAAE).
RF-AT-PUB-AI-03: Autoatendimento	IA sugere serviços resolvidos sem abertura de protocolo.
RF-AT-PUB-AI-04: Preenchimento automático	IA preenche parte do formulário com base no diálogo.
RF-AT-PUB-AI-05: Detecção de urgência	Palavras que indicam risco geram alerta especial.
RF-AT-PUB-AI-06: Consulta via chat	"Qual o status do protocolo 12345?"
RF-AT-PUB-AI-07: Conversa contínua	Manutenção de contexto entre mensagens.

Requisitos Funcionais – Backend – IA

Requisito	Descrição Detalhada
RF-AT-ADM-AI-01: Classificação automática	IA categoriza atendimentos com base no texto recebido.
RF-AT-ADM-AI-02: Roteamento sugerido	IA recomenda a unidade adequada.
RF-AT-ADM-AI-03: Treinamento supervisionado	Gestores podem ajustar sugestões da IA.
RF-AT-ADM-AI-04: Relatórios inteligentes	Mostrar tópicos mais recorrentes e erros de classificação.
RF-AT-ADM-AI-05: Catálogo semântico	Conjunto de palavras-chave e intenções associadas aos tipos de atendimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Regras de Negócio – Atendimento com IA

Requisito	Descrição Detalhada
RN-AT-AI-01: IA não abre protocolo sozinha	Cidadão precisa confirmar.
RN-AT-AI-02: Dados oficiais	IA só responde com base no cadastro oficial.
RN-AT-AI-03: Urgência	Casos críticos são destacados ao gestor.
RN-AT-AI-04: Transparência	IA deve explicar como classificou a solicitação.
RN-AT-AI-05: Ajustável	Gestores podem reclassificar, refinando o modelo.

4.1.9.1.9. Gerenciamento de Enquetes

O módulo Enquetes permite que a instituição publique perguntas rápidas para consulta pública, coletando opiniões da população de forma simples, organizada e transparente. As enquetes podem ter prazo de início e fim, múltiplas alternativas de resposta e estatísticas automáticas.

Deverá suportar: 1. Enquetes públicas abertas; 2. Enquetes restritas (somente usuários autenticados); 3. Controle antifraude (IP, cookies, autenticação); 4. Votação única por cidadão ou votos múltiplos controlados e 5. Exibição de resultados em tempo real ou apenas após encerramento.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ENQ-ADM-01: Cadastrar enquete	Criar nova enquete definindo título, descrição, pergunta, alternativas e regras de votação.
RF-ENQ-ADM-02: Cadastro de alternativas	Permitir cadastrar, editar e ordenar as opções de resposta.
RF-ENQ-ADM-03: Período de vigência	Definir data/hora de início e término da enquete; exibir mensagens específicas para cada estado.
RF-ENQ-ADM-04: Controle de publicação	Definir se a enquete está ativa, despublicada ou agendada.
RF-ENQ-ADM-05: Definir tipo de acesso	Três modos: (1) público sem autenticação, (2) público autenticado, (3) restrito a grupo/unidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ENQ-ADM-06: Regras antifraude	Configurar: bloqueio por IP, cookie, usuário autenticado, fingerprint do navegador.
RF-ENQ-ADM-07: Permitir voto único ou múltiplos	Definir se cada usuário pode votar uma vez ou permitir múltiplos votos por usuário.
RF-ENQ-ADM-08: Exibir ou ocultar resultados	Escolher se o cidadão vê resultados: (1) sempre, (2) apenas após votar, (3) apenas após encerramento.
RF-ENQ-ADM-09: Gráficos e estatísticas internas	Exibir dashboard com total de votos, percentuais, acessos, mapa de IPs e comparativos.
RF-ENQ-ADM-10: Exportação de dados	Exportar votos e estatísticas para CSV/Excel com timestamp e metadados.
RF-ENQ-ADM-11: Histórico e auditoria	Registrar alterações, votos apagados por fraude, reabertura e encerramentos manuais.
RF-ENQ-ADM-12: Permissões por perfil	Controlar criação/edição/publicação conforme papel (Administrador, Editor, Operador).
RF-ENQ-ADM-13: Clonar enquête	Criar nova enquête duplicando conteúdo de uma já existente.
RF-ENQ-ADM-14: Excluir enquête	Permitir soft delete, com possibilidade de restauração.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ENQ-PUB-01: Exibir lista de enquetes	Exibir enquetes ativas e encerradas com filtro por período ou palavra-chave.
RF-ENQ-PUB-02: Página da enquête	Exibir pergunta, descrição, alternativas e botão para votar conforme regras de acesso.
RF-ENQ-PUB-03: Registrar voto	Registrar voto conforme regra da enquête e exibir mensagem de confirmação.
RF-ENQ-PUB-04: Controle antifraude	Impedir votos duplicados com base em cookies, IP, sessão ou login (conforme configuração da enquête).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ENQ-PUB-05: Exibir resultados	Gráficos de barras ou pizza mostrando percentuais e total de votos (se permitido).
RF-ENQ-PUB-06: Mensagens de estado	Exibir mensagens automáticas para: encuesta encerrada, aguarde abertura, voto registrado etc.
RF-ENQ-PUB-07: Responsividade	Layout otimizado para celular, tablet e desktop.
RF-ENQ-PUB-08: Acessibilidade	Compatível com WCAG: leitura por leitores de tela, teclado navegável, alto contraste.
RF-ENQ-PUB-09: Compartilhamento	Botões para compartilhar a encuesta nas redes sociais.
RF-ENQ-PUB-10: Proteção contra spam	Aplicar reCAPTCHA ou ferramenta similar antes de registrar voto quando aplicável.

Regras de Negócio (RN)

Requisito	Descrição Detalhada
RN-ENQ-01: Voto único	Ao marcar como voto único, nenhum mecanismo pode permitir mais de um voto por usuário/máquina.
RN-ENQ-02: Integridade de dados	Todas as alterações e votos devem gerar registros de auditoria.
RN-ENQ-03: Encerramento automático	A encuesta muda para “encerrada” automaticamente ao atingir a data fim.
RN-ENQ-04: Resultados condicionais	Exibição de resultados deve obrigatoriamente obedecer às regras configuradas no backend.
RN-ENQ-05: Privacidade	Em enquetes autenticadas, dados pessoais não podem ser exibidos nem exportados sem justificativa legal.
RN-ENQ-06: Alternativas imutáveis após voto	Após receber votos, alternativas não podem ser alteradas; somente adicionar descrição ou duplicar encuesta.
RN-ENQ-07: Cancelamento de encuesta	Cancelamento requer justificativa e impede novos votos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RN-ENQ-08: Contabilização segura	Nenhum voto pode ser excluído sem registro no log de auditoria.
-------------------------------------	---

4.1.9.1.10. Publicação de Links Úteis

O módulo **Links Úteis** tem como finalidade organizar e publicar, no portal, uma lista de links externos relevantes para o cidadão ou para servidores internos.

Permite categorização, ordenação, controle de visibilidade e agrupamento, facilitando a navegação para sistemas parceiros, órgãos públicos, serviços digitais, portais oficiais e demais recursos externos.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-LU-ADM-01: CRUD de links	Criar, editar, ocultar e excluir links. Campos: título, URL, descrição e categoria.
RF-LU-ADM-02: Categorização	Criar e gerenciar categorias (ex.: Governo Federal, Serviços Municipais, Educação).
RF-LU-ADM-03: Validação de URL	Validação automática: formato, protocolo (https), status de resposta (opcional).
RF-LU-ADM-04: Ordenação personalizada	Permitir ordenar links manualmente ou por ordem alfabética.
RF-LU-ADM-05: Controle de publicação	Definir se o link estará visível ou oculto no portal; opção de agendamento.
RF-LU-ADM-06: Links internos vs externos	Permitir marcar se o link abre na mesma aba ou em nova aba.
RF-LU-ADM-07: Ícone / thumbnail	Permitir associar um ícone ou imagem representativa ao link.
RF-LU-ADM-08: Importação em lote	Permitir importar lista de links via CSV/Excel (título, URL, categoria, status).
RF-LU-ADM-09: Auditoria	Registrar criação, edição, ordem modificada, ativação e exclusão de links.
RF-LU-ADM-10: Busca administrativa	Busca por título, URL, categoria e status.
RF-LU-ADM-11: Permissões	Controlar acesso por perfis (Administrador, Editor, Visualizador).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-LU-ADM-12: Monitoramento (opcional)	Registrar estatísticas de acesso (cliques) para análise interna.
RF-LU-ADM-13: Suporte a grupos	Permitir agrupar links por tema, órgão ou unidade (ex.: Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-LU-PUB-01: Listagem de links	Exibir links agrupados por categoria ou grupo, em layout de cards ou lista.
RF-LU-PUB-02: Abertura segura	Links externos abrem em nova guia; aviso de saída do portal é opcional.
RF-LU-PUB-03: Filtro e busca	Buscar por nome ou filtrar por categoria.
RF-LU-PUB-04: Exibição de ícones	Mostrar ícone/imagem do link se cadastrado.
RF-LU-PUB-05: Organização responsiva	Exibir conteúdo adaptado a dispositivos móveis, tablets e desktop.
RF-LU-PUB-06: Destaques	Permitir mostrar "Links em destaque" no topo da página.
RF-LU-PUB-07: Indicadores (opcional)	Exibir quantidade de cliques por link (se permitido).
RF-LU-PUB-08: Acessibilidade	Compatível com leitores de tela (WCAG 2.1 AA).
RF-LU-PUB-09: SEO	URLs amigáveis, metatags e estrutura clara para indexação.
RF-LU-PUB-10: Ordenação pública	Exibir links na ordem definida pelo administrador.

Regras de Negócio (RN)

Requisito	Descrição Detalhada
RN-LU-01: URL obrigatória válida	Nenhum link pode ser salvo sem validação sintática mínima e, opcionalmente, verificação de status HTTP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RN-LU-02: Evitar links quebrados	O sistema pode ocultar automaticamente links que retornarem erro repetido (opcional).
RN-LU-03: Privacidade	O portal não registra dados pessoais ao acessar links externos, apenas contagem numérica.
RN-LU-04: Ordem definida pelo ADM	A ordem de exibição deve ser respeitada rigorosamente no frontend.
RN-LU-05: Links ocultos	Links não publicados jamais devem aparecer em APIs públicas.

4.1.9.1.11. Unidades Administrativas (Organograma)

O módulo organiza toda a estrutura administrativa: Diretoria Geral; Departamentos; Setores e Unidades operacionais.

E exibe: Endereços e horários; Telefones; E-mail; Responsável; Mapa georreferenciado.

Com IA, o módulo se torna consultivo, permitindo: Determinar qual unidade é responsável por determinada atividade; explicar atribuições administrativas e identificar unidades por bairro ou ainda responder perguntas como: “qual setor é responsável pelo abastecimento de água?”, “como solicitar ligação de água ou esgoto?”.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-UNI-ADM-01: CRUD de unidades	Criar, editar e excluir unidades.
RF-UNI-ADM-02: Estrutura hierárquica	Diretoria Geral → Departamento → Setor.
RF-UNI-ADM-03: Responsável	Nome, função, foto (opcional).
RF-UNI-ADM-04: Telefones e e-mails	Canais oficiais de comunicação.
RF-UNI-ADM-05: Endereço e mapa	Georreferenciamento opcional.
RF-UNI-ADM-06: Horários de atendimento	Informações para o cidadão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-UNI-ADM-07: Atribuições	Descrever o que a unidade faz.
RF-UNI-ADM-08: Publicação	Unidade pública/oculta.
RF-UNI-ADM-09: Importação	CSV/Excel.
RF-UNI-ADM-10: Auditoria	Histórico completo.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-UNI-PUB-01: Exibir organograma	Estrutura em árvore/lista.
RF-UNI-PUB-02: Página da unidade	Contatos, horário, endereço, mapa.
RF-UNI-PUB-03: Telefones úteis	Lista filtrável.
RF-UNI-PUB-04: Busca	Busca por unidade, responsável ou palavra-chave.
RF-UNI-PUB-05: Responsividade	Totalmente adaptado a celulares.
RF-UNI-PUB-06: Serviços vinculados	Exibir serviços relacionados à unidade.

Requisitos Funcionais – Inteligência Artificial - Frontend – IA

Requisito	Descrição Detalhada
RF-UNI-PUB-AI-01: Chat para consulta de unidades	Usuário pergunta: “Quem resolve vazamento de água na rua?”
RF-UNI-PUB-AI-02: Entendimento semântico	Identificar termos populares e expressões cotidianas.
RF-UNI-PUB-AI-03: Seleção da unidade	IA responde com unidade + contatos + mapa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

responsável	
RF-UNI-PUB-AI-04: Consulta geográfica	“Onde fica a estação de tratamento de água do SAAE em Aimorés?”
RF-UNI-PUB-AI-05: Explicação de atribuições	IA descreve o que a unidade faz em linguagem simples.

Requisitos Funcionais – Inteligência Artificial - Backend – IA

Requisito	Descrição Detalhada
RF-UNI-ADM-AI-01: Catálogo semântico	Atribuições, sinônimos e termos populares.
RF-UNI-ADM-AI-02: Base de conhecimento	Relaciona atividades → serviços → unidades.
RF-UNI-ADM-AI-03: Treinamento supervisionado	Ajustes feitos pelo gestor melhoram a IA.
RF-UNI-ADM-AI-04: Relatórios	Perguntas mais frequentes, unidades mais consultadas.

Regras de Negócio – IA em Unidades

Requisito	Descrição Detalhada
RN-UNI-AI-01: Dados oficiais	IA só usa dados do backend.
RN-UNI-AI-02: Nenhuma invenção	IA não cria unidades ou atribuições inexistentes.
RN-UNI-AI-03: Territorialização	Respeitar área de cobertura por bairro.
RN-UNI-AI-04: Hierarquia	Manter Diretoria Geral → Departamento → Setor.

4.1.9.1.12. FAQ Perguntas Frequentes

O módulo Perguntas Frequentes (FAQ) deverá organizar, publicar e gerenciar respostas oficiais para as dúvidas mais recorrentes dos cidadãos. Cada pergunta poderá conter: 1. Descrição completa; 2. Links úteis; 3. Relação com serviços; 4. Relação com unidades responsáveis e 5. Anexos e orientações oficiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Os recursos de Inteligência Artificial do módulo deverão oferecer: 1. Interação em linguagem natural; 2. Respostas inteligentes com base na base oficial de perguntas; 3. Sugestão de perguntas relacionadas; 4. Capacidade de interpretar dúvidas não padronizadas; 5. Expansão automática da cobertura de temas; e 6. Aprendizado sobre novos questionamentos frequentes.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-FAQ-ADM-01: Cadastro de perguntas	Criar nova pergunta com título, resposta e metadados.
RF-FAQ-ADM-02: Categoria	Organizar perguntas por áreas (ex.: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Atendimento ao Usuário, Faturamento e Tarifas).
RF-FAQ-ADM-03: Subcategoria opcional	Criar hierarquias internas (ex.: Abastecimento de Água > Solicitação de Ligação Nova).
RF-FAQ-ADM-04: Edição e versão	Atualizar perguntas mantendo histórico de versões.
RF-FAQ-ADM-05: Publicação	Controlar status: rascunho, publicado, arquivado.
RF-FAQ-ADM-06: Relacionamento com serviços	Vincular perguntas a serviços oficiais do Guia de Serviços.
RF-FAQ-ADM-07: Relacionamento com unidades	Identificar a unidade responsável pela resposta.
RF-FAQ-ADM-08: Tags e palavras-chave	Tornar a pergunta mais encontrável.
RF-FAQ-ADM-09: Vínculo com anexos	Associar documentos, formulários e orientações (PDF, links).
RF-FAQ-ADM-10: Acesso restrito (opcional)	Permitir que algumas perguntas sejam internas.
RF-FAQ-ADM-11: Reordenação	Ordenar perguntas manualmente ou automaticamente por relevância.
RF-FAQ-ADM-12: Estatísticas	Acompanhar número de visualizações e buscas relacionadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-FAQ-ADM-13: Log de mudanças	Registrar alterações com data, usuário e motivo.
RF-FAQ-ADM-14: Importação	Carregar FAQs via planilha ou API.
RF-FAQ-ADM-15: Integração com IA	Sistema identifica perguntas recorrentes não atendidas e sugere inclusão no catálogo oficial.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-FAQ-PUB-01: Listagem de perguntas	Exibir perguntas agrupadas por categoria.
RF-FAQ-PUB-02: Busca tradicional	Permitir busca por texto em perguntas e respostas.
RF-FAQ-PUB-03: Expansão por acordeão	Perguntas podem ser abertas/fechadas para visualização da resposta.
RF-FAQ-PUB-04: Destaques	Exibir perguntas mais acessadas.
RF-FAQ-PUB-05: SEO	URLs amigáveis e prontas para indexação.
RF-FAQ-PUB-06: Links úteis	Exibir links, arquivos e serviços relacionados na própria resposta.
RF-FAQ-PUB-07: Integração com atendimento	Se a resposta não resolver, botão “Abrir Solicitação”.
RF-FAQ-PUB-08: Integração com IA	Sugestão automática de perguntas relacionadas.
RF-FAQ-PUB-09: Design responsivo	Layout completo para mobile e desktop.

Requisitos Funcionais — Inteligência Artificial (IA)

Mecanismos de IA no Módulo FAQ (RF-FAQ-IA)

IA no Frontend (Interação com o Cidadão)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-FAQ-IA-01: Chatbot de FAQs	IA responde dúvidas em linguagem natural usando a base oficial de perguntas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-FAQ-IA-02: Interpretação contextual	IA entende perguntas não estruturadas: “Como faço para solicitar segunda via de fatura de água?”.
RF-FAQ-IA-03: Sugestão de resposta oficial	IA apresenta resposta exata da pergunta mais relevante cadastrada no sistema.
RF-FAQ-IA-04: Explicação simplificada	IA gera explicações curtas, claras e acessíveis, mantendo fidelidade à resposta oficial.
RF-FAQ-IA-05: Encaminhamento inteligente	Se a FAQ não resolver, IA sugere: Guia de Serviços, Unidades, Atendimento Eletrônico.
RF-FAQ-IA-06: Alternativas relacionadas	IA recomenda perguntas similares, serviços vinculados e etapas.
RF-FAQ-IA-07: Aprendizado contínuo	Perguntas não solucionadas alimentam o painel administrativo de novas FAQs sugeridas.
Acessibilidade	IA oferece leitura de resposta em voz natural.

IA no Backend (Administração Assistida)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-FAQ-IA-ADM-01: Análise das perguntas dos cidadãos	IA analisa perguntas feitas na busca/chat e identifica lacunas na base de FAQ.
RF-FAQ-IA-ADM-02: Sugestão de novas FAQs	Recomenda perguntas mais pesquisadas sem resposta.
RF-FAQ-IA-ADM-03: Classificação automática	IA classifica perguntas adicionadas sugerindo categoria e tags.
RF-FAQ-IA-ADM-04: Otimização da redação	IA revisa a resposta sugerindo melhorias de clareza e formalidade.
RF-FAQ-IA-ADM-05: Análise de redundância	IA identifica perguntas duplicadas e recomenda fusão.
RF-FAQ-IA-ADM-06: Estatísticas inteligentes	IA apresenta insights: “Solicitações de segunda via de fatura de água aumentaram 35% neste mês”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Regras de Negócio - FAQ com IA

Requisito	Descrição Detalhada
RN-FAQ-01: A IA não inventa respostas	IA só pode responder com base nos dados cadastrados oficialmente.
RN-FAQ-02: Conteúdo oficial prevalece	Em caso de ambiguidade, a resposta oficial é sempre prioritária.
RN-FAQ-03: Privacidade	IA não deve retornar dados pessoais de usuários ou servidores.
RN-FAQ-04: Base viva	Administração deve manter a base de FAQ atualizada para que IA funcione corretamente.
RN-FAQ-05: Transparência	IA deve indicar a fonte usada na resposta ("Fonte: Pergunta Frequente X").
RN-FAQ-06: Qualidade da informação	Perguntas só podem ser publicadas com revisão formal.

4.1.9.1.13. Divulgação da Carta de Serviços

O Guia de Serviços deverá organizar e disponibilizar todas as informações necessárias para que o cidadão saiba como solicitar um determinado serviço da autarquia, quais documentos precisam ser apresentados, qual unidade é responsável, e qual é o prazo estimado de atendimento.

Com a integração de Inteligência Artificial, o Guia passa a oferecer: 1. Busca inteligente em linguagem natural; 2. Identificação automática de serviços correspondentes; 3. Sugestão de unidades responsáveis e 4. Explicações simplificadas em linguagem acessível;

O módulo deverá possuir forte integração com os seguintes módulos: 1. Unidades Administrativas (Organograma); 3. Atendimento Eletrônico e 4. Busca Geral do Site (Portal Público).

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-GS-ADM-01: CRUD de serviços	Criar, editar, publicar e remover serviços.
RF-GS-ADM-02: Categorização	Organizar serviços por área temática ou setores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-GS-ADM-03: Unidades responsáveis	Associar cada serviço a uma ou mais unidades administrativas.
RF-GS-ADM-04: Documentos exigidos	Cadastrar lista de documentos necessários para cada serviço.
RF-GS-ADM-05: Procedimentos e etapas	Informar passo a passo do serviço, prazos e orientações adicionais.
RF-GS-ADM-06: Público-alvo	Definir grupos (cidadão, empresa, servidor, etc.).
RF-GS-ADM-07: Palavras-chave	Inserir metadados para facilitar busca manual.
RF-GS-ADM-08: Acesso e publicação	Publicar no portal ou deixar em rascunho/agendar publicação.
RF-GS-ADM-09: Múltiplas unidades	Permitir indicar unidades alternativas (setorial/territorial).
RF-GS-ADM-10: URL amigável	Gerar slug automático para SEO.
RF-GS-ADM-11: Relacionamento com documentos	Associar PDFs, formulários e links externos.
RF-GS-ADM-12: Integração com atendimento	Configurar serviço para abertura direta de protocolo.
RF-GS-ADM-13: Histórico	Manter histórico de alterações do serviço.
RF-GS-ADM-14: Permissões	Controlar acesso por perfil (administrador/editor).

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-GS-PUB-01: Listagem geral	Mostrar todos os serviços por categoria ou por órgão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-GS-PUB-02: Busca tradicional	Permitir busca por palavra-chave (título, descrição, documentos).
RF-GS-PUB-03: Filtros	Filtrar por público-alvo, unidade, tema ou área de governo.
RF-GS-PUB-04: Página do serviço	Página individual com descrição, pré-requisitos, documentos, prazos e unidade responsável.
RF-GS-PUB-05: Integração com atendimento	Botão "Solicitar este serviço" vinculado ao Atendimento Eletrônico.
RF-GS-PUB-06: Serviços relacionados	Exibir outros serviços complementares.
RF-GS-PUB-07: Endereços e horários	Exibir unidade responsável com endereço, mapa e contatos.
RF-GS-PUB-08: Documentos necessários	Lista clara de documentos exigidos.
RF-GS-PUB-09: Acessibilidade	Conformidade WCAG 2.1.
RF-GS-PUB-10: Responsividade	Layout adaptado a celulares e tablets.

Requisitos Funcionais – Inteligência Artificial - Frontend – IA

Requisito	Descrição Detalhada
RF-GS-PUB-AI-01: Busca em linguagem natural	O usuário consulta de forma coloquial: “como tirar segunda via da conta de água?”.
RF-GS-PUB-AI-02: Interpretação semântica	IA entende sinônimos e expressões do cotidiano “vazamento na rua”, “falta de água”).
RF-GS-PUB-AI-03: Mapeamento automático	IA identifica o serviço mais adequado baseado no texto aberto.
RF-GS-PUB-AI-04: Sugestão de serviços	Exibe lista de serviços relacionados quando a intenção não for exata.
RF-GS-PUB-AI-05: Orientação contextual	IA explica o procedimento em linguagem simples.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-GS-PUB-AI-06: Consulta geográfica	IA identifica a unidade mais próxima quando relevante.
RF-GS-PUB-AI-07: Interface de chat	Assistente conversacional integrado ao Guia de Serviços.
RF-GS-PUB-AI-08: Sugestão enquanto digita	Autocomplete inteligente baseado em semântica e histórico.
RF-GS-PUB-AI-09: Continuidade de contexto	IA conduz uma conversa completa sobre o serviço.
RF-GS-PUB-AI-10: Acessibilidade conversacional	Leitura por voz, navegação por teclado.

Requisitos Funcionais – Inteligência Artificial - Backend – IA

Requisito	Descrição Detalhada
RF-GS-ADM-AI-01: Cadastro semântico	Administrador define sinônimos e termos populares de cada serviço.
RF-GS-ADM-AI-02: Base de conhecimento	Sistema gera estrutura usada pela IA: serviço → unidade → documentos → prazos.
RF-GS-ADM-AI-03: Ajustes supervisionados	Administrador revisa intenções mal classificadas e o sistema melhora automaticamente.
RF-GS-ADM-AI-04: Relatórios de IA	Dashboard com perguntas frequentes e serviços mais buscados.
RF-GS-ADM-AI-05: Configurações da IA	Ajuste do tom, nível de detalhamento e limites de resposta.
RF-GS-ADM-AI-06: Monitoramento	Registro anônimo das consultas para melhoria contínua.

Regras de Negócio – Guia de Serviços (incluindo IA)

Requisito	Descrição Detalhada
RN-GS-01: Serviço deve estar completo para ser publicado	Não permite publicar sem unidade, descrição ou documentos.
RN-GS-02: IA usa apenas dados oficiais	IA não pode inventar informações ou gerar serviços não cadastrados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RN-GS-03: Explicações fundamentadas	IA deve indicar a fonte: "Serviço X, Unidade Y".
RN-GS-04: Variações linguísticas	O catálogo semântico deve contemplar expressões populares e regionais.
RN-GS-05: Relação direta com Unidades	Cada serviço deve ter pelo menos uma unidade responsável.
RN-GS-06: Serviços históricos	Pode haver serviços arquivados sem exibição pública.

4.1.9.1.14. Disponibilização de Arquivos para Downloads

O módulo **Downloads** deverá ter como finalidade organizar, publicar e disponibilizar arquivos de diversas naturezas (PDF, DOC, ZIP, imagens, planilhas etc.) para o cidadão, mantendo categorização, filtros, pesquisa e controle administrativo completos.

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-ADM-01: Criar Download	Permitir o cadastro de um novo arquivo, incluindo dados como <i>título</i> , <i>descrição</i> , <i>categoria</i> , <i>formato</i> , <i>órgão responsável</i> e <i>arquivo físico</i> .
RF-ADM-02: Upload de Arquivo	Suportar upload de arquivos em múltiplos formatos (PDF, DOCX, XLSX, JPG, PNG, ZIP etc.), respeitando limites configuráveis.
RF-ADM-03: Identificação Automática do Formato	Detectar automaticamente a extensão e tipo MIME do arquivo enviado.
RF-ADM-04: Categorias de Downloads	Permitir cadastrar, editar e excluir categorias e subcategorias.
RF-ADM-05: Classificação Multinível	Associar o mesmo arquivo a mais de uma categoria quando necessário.
RF-ADM-06: Definir Visibilidade	Selecionar se o arquivo será público ou restrito. Para arquivos restritos, exigir login do usuário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-ADM-07: Ativar/Desativar Item	Permitir ativar/desativar arquivos sem excluí-los.
RF-ADM-08: Agendamento de Publicação	Permitir que o arquivo seja publicado automaticamente em uma data futura.
RF-ADM-09: Editar Registro	Alterar informações do arquivo, substituindo ou mantendo o arquivo físico anterior.
RF-ADM-10: Histórico de Atualizações	Registrar versões anteriores do arquivo, com data, usuário e descrição da alteração.
RF-ADM-11: Ações em Lote	Excluir, ativar, desativar, categorizar múltiplos itens simultaneamente.
RF-ADM-12: Relacionar Conteúdos	Associar arquivos a outros módulos (matérias legislativas, sessões, notícias, documentos oficiais etc.).
RF-ADM-13: Busca Administrativa	Buscar arquivos por título, descrição, categoria, data de publicação e formato.
RF-ADM-14: Log de Operações	Registrar inclusões, alterações, exclusões e downloads administrativos.
RF-ADM-15: Controle de Arquivos Restritos	Gerenciar política de acesso a arquivos por tipo de público (interno, cidadão autenticado, grupos).
RF-ADM-16: Termo de Responsabilidade	Permitir incluir termo obrigatório antes do download de arquivos sensíveis.

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-PUB-01: Página Inicial de Downloads	Exibir listagem paginada de todos os arquivos disponíveis, ordenados por data.
RF-PUB-02: Exibição em Cards ou Lista	Cada item deve mostrar título, descrição resumida, categoria, tipo de arquivo e botão de download.
RF-PUB-03: Filtros por Categoria	Permitir que o usuário selecione categorias e subcategorias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-PUB-04: Busca por Palavras-chave	Procurar por título, descrição, órgão responsável ou tags.
RF-PUB-05: Ordenação	Ordenar alfabeticamente, por data de publicação ou relevância.
RF-PUB-06: Download Direto	Disponibilizar o arquivo imediatamente ao usuário final, respeitando permissões.
RF-PUB-07: Contador de Downloads	Registrar número de downloads para cada item.
RF-PUB-08: Acesso Mediante Autenticação	Exigir login para arquivos marcados como restritos.
RF-PUB-09: Página de Detalhe	Exibir detalhes completos: descrição longa, data, órgão, categoria, tamanho, formato e histórico quando aplicável.
RF-PUB-10: Compartilhar Link	Permitir que o usuário copie o link do arquivo para compartilhar em redes sociais ou e-mail.
RF-PUB-11: Compatibilidade com Leitores de Tela	Aplicar padrões WCAG 2.1.
RF-PUB-12: Alternativas Textuais	Incluir descrição textual para imagens e pré-visualizações.
RF-PUB-13: Busca Inteligente	Permitir que o cidadão pesquise de forma conversacional: “Preciso da segunda via da conta de água” → sistema sugere o arquivo.
RF-PUB-14: Classificação Automática	IA sugere categorias ao Administrador com base no conteúdo do arquivo.

4.1.9.1.15. Gerador de Documentos Eletrônicos

O módulo Gerador de Documentos Eletrônicos deverá ser responsável por criar documentos oficiais a partir de modelos, permitindo a edição em editor próprio, de forma que possam ser encaminhados para assinatura digital, controlando o fluxo do processo de assinatura, registrando todo o histórico e trilha de auditoria.

Com Inteligência Artificial integrada, o módulo deverá oferecer: 1. Sugestão automática de modelos; 2. Geração inicial de documentos por IA com base na finalidade; 3. Análise automática do conteúdo em busca de erros, inconsistências e dados faltantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Requisitos da Interface Administrativa (Backend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-DF-ADM-01: CRUD de documentos	Criar, editar, duplicar, excluir e restaurar documentos.
RF-DF-ADM-02: Controle de modelos	Criar modelos com placeholders (variáveis) para reutilização.
RF-DF-ADM-03: Editor de texto avançado	Interface WYSIWYG com opções de formatação, tabelas e anexos.
RF-DF-ADM-04: Variáveis e campos dinâmicos	Tags automáticas para nome, CPF, data, número do processo etc.
RF-DF-ADM-05: Fluxo de assinatura	Configurar sequência, assinantes internos/externos e permissões.
RF-DF-ADM-06: Painel de assinatura	Acompanhar status: pendente, assinado, rejeitado, expirado.
RF-DF-ADM-07: Histórico completo	Registro de todas as alterações do documento (edits, envios, assinaturas).
RF-DF-ADM-08: Compartilhamento seguro	Gerar link público com token para assinatura externa.
RF-DF-ADM-09: Controle de versões	Salvar versões com data, autor e conteúdo.
RF-DF-ADM-10: Notificações	E-mail para partes envolvidas no envio/assinatura.
RF-DF-ADM-11: Permissões	Perfis: Autor, Editor, Revisor, Signatário, Administrador.
RF-DF-ADM-12: Exportação	PDF e HTML de qualquer versão.
RF-DF-ADM-13: Busca avançada	Pesquisar por título, assunto, autor, status, destinatário, conteúdo.
RF-DF-ADM-14: Auditoria	Toda ação deve ser registrada para conformidade legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Requisitos da Interface Pública (Frontend)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-DF-PUB-01: Visualizar documento	Exibir versão atual em modo leitura.
RF-DF-PUB-02: Assinatura digital	Assinatura por token, certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica simples.
RF-DF-PUB-03: Compartilhamento	Assinantes externos recebem link seguro por e-mail.
RF-DF-PUB-04: Histórico	Linha do tempo completa do documento.
RF-DF-PUB-05: Download do documento	PDF com validade jurídica e código de verificação.
RF-DF-PUB-06: Validação de autenticidade	Página pública para validação via código hash.
RF-DF-PUB-07: Notificações	Alertas sobre prazos e pendências.
RF-DF-PUB-08: Editor simplificado	Permitir edição parcial do conteúdo caso a permissão permita.

Requisitos Funcionais – Inteligência Artificial (IA)

IA de Geração e Edição (RF-DF-IA-GER)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-DF-IA-GER-01: Criação inicial por IA	O usuário descreve o objetivo (“Gerar ofício solicitando material”) e a IA cria o texto base.
RF-DF-IA-GER-02: Sugestão de modelos	IA identifica o tipo de documento adequado (Ofício, Memorando, Declaração).
RF-DF-IA-GER-03: Completar texto	IA preenche lacunas, padroniza cabeçalho e formatação oficial.
RF-DF-IA-GER-04: Geração de cláusulas	Sugere cláusulas comuns: justificativa, considerandos, descrição de fatos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-DF-IA-GER-05: Reescrita orientada	IA melhora clareza, formalidade, concisão ou adequação jurídica.
---	--

IA de Assistência e Produtividade (RF-DF-IA-ASSIST)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-DF-IA-ASSIST-01: Detecção de inconsistências	IA analisa o documento e identifica dados faltantes, divergências e campos não preenchidos.
RF-DF-IA-ASSIST-02: Preenchimento automático	IA preenche variáveis (nome, cargo, unidade, data, endereço etc.) usando dados oficiais.
RF-DF-IA-ASSIST-03: Extração de metadados	IA identifica automaticamente título, assuntos e palavras-chave.
RF-DF-IA-ASSIST-04: Checklist inteligente	IA indica etapas necessárias antes do envio para assinatura (revisão, anexos etc.).
RF-DF-IA-ASSIST-05: Explicações contextuais	IA responde perguntas do tipo: “Para quem devo enviar este documento?” ou “Qual o setor responsável?”.

IA Analítica (RF-DF-IA-ANALISE)

Requisito	Descrição Detalhada
RF-DF-IA-ANALISE-01: Validação de integridade	IA verifica existência de dados obrigatórios.
RF-DF-IA-ANALISE-02: Detecção de linguagem inadequada	Alertar sobre erros ortográficos, termos impróprios, informalidades.
RF-DF-IA-ANALISE-03: Identificação de risco	IA alerta sobre conteúdo potencialmente sensível ou passível de interpretação jurídica dúbia.
RF-DF-IA-ANALISE-04: Comparação de versões	IA lista mudanças significativas entre versões do documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

RF-DF-IA-ANALISE-05: Relatórios de uso	Análise estatística de documentos mais utilizados, padrões e gargalos.
--	--

Regras de Negócio do Gerador de Documentos com IA

Código	Detalhamento
RN-DF-AI-01: A IA não finaliza a versão sozinha	O usuário precisa aprovar o texto sugerido.
RN-DF-AI-02: Conteúdo oficial	IA só pode preencher variáveis com dados do órgão.
RN-DF-AI-03: Ações auditáveis	Toda sugestão da IA deve ser registrável no histórico.
RN-DF-AI-04: Privacidade	IA não pode sugerir dados pessoais não públicos.
RN-DF-AI-05: Segurança jurídica	A IA não gera pareceres jurídicos; serve apenas como suporte textual.
RN-DF-AI-06: Conformidade	Sugestões de IA devem manter padrão formal adotado pela instituição.

4.1.10. WEBMAIL CORPORATIVO

4.1.10.1. SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO

4.1.10.1.1. ASPECTOS GERAIS

- O serviço de Correio Eletrônico Corporativo, de que trata este Grupo de serviço, compõe o conjunto de Soluções de Softwares especificadas neste documento.
- Pretende-se contratar uma Solução que atenda aos padrões do mercado de softwares na área de serviços de Correios Eletrônicos Corporativos, que já esteja pronta, estabilizada e consolidada, assim como já tenha sido implementada em grande escala.
- O objetivo é promover as atividades de gerenciamento e a operacionalização de até <<35>> contas de correio do Contratante, com a garantia da estabilidade operacional e a disponibilidade de recursos técnicos que otimizem estas atividades.

4.1.10.1.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Hospedar e operacionalizar o serviço de Correio Eletrônico Corporativo, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, em ambiente de Centros de Dados, para acesso via internet pública, no endereço [<<https://www.saaeaimores.mg.gov.br/>>](https://www.saaeaimores.mg.gov.br/).
- A Solução de Software deste Grupo de serviço se constituirá numa aplicação web;
- Deverão ser identificadas duas áreas operacionais distintas na Solução de Software, sendo a primeira, a área do webmail, destinada ao usuário corporativo (colaborador) do Contratante, que possua conta de e-mail registrada no serviço de correio eletrônico, e, a segunda, a área de gestão e controle, utilizada pelos usuários do Contratante, responsáveis pela gestão e controle do serviço de correio eletrônico;
- O gerenciamento do serviço de correio eletrônico, deverá ser realizado integralmente através de aplicação web, via internet pública, na área de gestão e controle;
- Os requisitos conforme especificados neste Grupo de serviço, constituem-se num conjunto de funcionalidades OBRIGATÓRIAS, e, que, de modo geral, uma vez parametrizados, através do gerenciamento empreendido via a área de gestão e controle, alterar-se-á o comportamento do serviço de correio eletrônico na área do webmail;
- Quando empregados nesta especificação, os termos “gerenciar” ou “gerenciamento”, compreenderão as funções de incluir, alterar, excluir, exportar, recuperar e consultar/pesquisar os parâmetros de configuração e registros de dados, quando se aplicar a situação, de um determinado requisito de negócio, durante o gerenciamento promovido na área de gestão e controle;
- Os termos “usuário corporativo” ou “usuários corporativos” abrangerão os colaboradores do Contratante, usuários do serviço de correio eletrônico através da área do webmail, já os termos “usuário responsável” ou “usuários responsáveis” compreenderão os colaboradores do Contratante, responsáveis pelo gerenciamento do serviço de correio eletrônico, via a área de gestão e controle;
- O serviço de correio eletrônico corporativo será acessado exclusivamente por usuários do Contratante previamente incorporados (registrados) no repositório de segurança mantido pela Solução de Software, através do gerenciamento empreendido na área de gestão e controle, sendo que, cada usuário deverá possuir um identificador único (login) equivalente à sua conta de e-mail corporativa do domínio saaeaimores.mg.gov.br
- A usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar integralmente padronizadas, conforme as áreas de acesso, webmail e gestão e controle;
- O serviço de correio eletrônico corporativo deverá emitir avisos quanto ao vazamento de senhas e acessos suspeitos das contas de e-mail corporativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

do domínio saaeaimores.mg.gov.br indicando quais contas foram comprometidas na internet.

4.1.10.1.3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- Deverá garantir os seguintes parâmetros e funções, relativos às capacidades do serviço de correio eletrônico, conforme o seguinte: (1) suportar até 40 MB (Mega Bytes) para cada e-mail enviado através da área do webmail, incluindo os anexos; (2) suportar até 40 MB (Mega bytes) para cada e-mail enviado por outros softwares leitores de e-mail, incluindo os anexos; (3) permitir até 100 destinatários para cada e-mail enviado; (4) permitir até 20 arquivos anexados para cada e-mail; (5) permitir o envio de até 300 e-mails, diários, para cada caixa postal do serviço de correio eletrônico; (7) não impor limite quanto ao número de e-mails enviados internamente ao serviço de correio eletrônico; (8) suportar o recebimento de e-mails com até 40 MB (Mega Bytes), incluindo os anexos; (9) suportar o armazenamento total de até <<TAM>> GB (dez GBytes) com <<TEM>> de armazenamento das cópias das mensagens trafegadas em cada conta de e-mail; (10) permitir controle granular de acesso por protocolo (POP3, IMAP, SMTP, Webmail), possibilitando restringir ou habilitar o uso conforme parametrizações definidas na área de gestão e controle; (11) possuir solução anti-spam de alta performance, com eficácia mínima comprovada de 95%, abrangendo detecção e bloqueio de spams, phishing, fraudes ou mensagens maliciosas; (12) possuir solução de quarentena para cada cópia, as mensagens identificadas como risco, com emissão de notificação e permitir que de forma autônoma a liberação da mensagem retida; (13) detecção e isolamento imediato de anexos maliciosos ou extensões suspeitas, registrando para auditoria na área de gestão e controle; (14) possuir redundância geográfica do serviço de correio eletrônico corporativo, bem como o armazenamento das mensagens, com compliance internacional, e; (15) permitir a emissão de cópias autenticadas dentro do período de retenção, garantindo a autenticidade e integridade das mensagens arquivadas.

4.1.11. QUANTO A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE

- Deverá gerenciar a seleção e a posterior confirmação, entre as contas de usuários corporativos já existentes no repositório de segurança das Aplicações, que corresponderão às contas dos usuários responsáveis do Contratante, que atuarão na área de gestão e controle do serviço de correio eletrônico;
- Deverá gerenciar a incorporação de até 35 contas de e-mail ao repositório de segurança das Aplicações, que corresponderão aos usuários corporativos que atuarão na área do webmail do serviço de correio eletrônico, permitindo realizá-las através das seguintes formas: (1) individualizada; (2) de forma múltipla, onde várias contas são criadas a partir de uma única interface.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Deverá registrar num repositório mantido pela Solução de Software e permitir a consulta via área de gestão e controle pelos usuários responsáveis, de todos os eventos relacionados às atividades de gerenciamento do serviço de correio eletrônico, apresentando o seguinte: (1) a data e a hora de registro do evento; (2) o endereço IP do host que originou o evento; (3) a conta de e-mail do usuário responsável pelo evento; (4) o recurso acionado; (5) a função do recurso; (6) a ação ativada no recurso; (7) a descrição do evento realizado.
- Deverá permitir, durante o gerenciamento, o seguinte, relativo à configuração das contas de e-mail do serviço de correio eletrônico: (1) ativar e/ou desativar; (2) alterar a senha, informando no mínimo 8 caracteres, combinando letras e números; (3) criar um ou mais nomes alternativos “apelidos”; (4) redirecionar os e-mails a serem recebidos e enviados para outras contas; (4) configurar que o destinatário original não receba a mensagem redirecionada e; (5) restrições de acesso por horário, dias da semana, IPs ou redes internas autorizadas;
- Deverá permitir, durante o gerenciamento, parametrizar se o envio e o recebimento de mensagens de e-mail de uma determinada contam ocorrerão de forma exclusiva para contas do serviço de correio eletrônico ou também serão realizados para contas de serviços de correio externos;
- Deverá gerenciar a incorporação de grupos de e-mail, sendo permitido associar a eles, uma ou mais contas de e-mail dos usuários incorporados ao repositório das Aplicações;
- Deverá permitir a visualização de mensagens enviadas para destinatários inexistentes no domínio do cliente (somente cabeçalho);
- Deverá gerenciar a incorporação de uma imagem padronizada com a logomarca de identificação do Contratante para ser exibida nas interfaces da área do webmail;
- Deverá exibir numa listagem as contas de e-mail dos usuários incorporados ao repositório das Aplicações, apresentando na lista, relativo a cada conta, o seguinte: (1) o nome do usuário; (2) a conta de e-mail do usuário; (3) os apelidos que a conta de e-mail possui; (4) o percentual (%) de utilização em face do total de espaço disponível para a conta, no serviço de correio eletrônico; (5) tamanho total definido pela conta de e-mail em GB (Giga Bytes); (6) os destinos de redirecionamento parametrizados na conta de e-mail; (7) a extensão de anexo parametrizada para redirecionar em cada conta; (8) a informação se a conta de e-mail está configurada com auto resposta.
- Deverá permitir, através do gerenciamento, consultar as contas de e-mail dos usuários incorporados a repositório das Aplicações, através da informação de palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres inseridos nos nomes dos usuários e nas contas de e-mail;
- Deverá garantir que as conexões, via webmail e aos serviços de correio eletrônico (POP3, IMAP e SMTP) sejam baseadas em criptografia SSL;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Deverá permitir, através do gerenciamento, selecionar uma ou mais formas de acesso ao serviço de correio eletrônico, para cada usuário, entre as seguintes: (1) POP3; (2) SMTP; (3) IMAP e; (4) através de aplicação do tipo webmail.
- Deverá permitir o gerenciamento das mensagens retidas em quarentena, garantindo que os usuários responsáveis façam a liberação ou descarte a(s) mensagem(ns) nas contas de e-mail;
- Deverá permitir através do gerenciamento, criar relatórios individuais de spam, incluindo mensagens bloqueadas;
- Deverá permitir simulação de phishing educativo, com modelos usados no mercado, não se limitando a: (1) acessos bancários; (2) bloqueios de acesso bancário; (3) notificação de Detran; (4) fatura em aberto; (5) notificação de CNH suspensa. Para fins de capacitação dos usuários, destinando ou não para uma página explicando o comportamento do golpe, com relatórios de que permita acompanhar quando a(s) conta(s) reagiram ou clicaram na nos links que compõe a mensagem;
- Deverá permitir, através do gerenciamento, parametrizar de regras de alerta para envio de informações sensíveis ou pessoais, não se limitando a: (1) CPF; (2) CNH; (3) PIS, e; (4) cartões bancários, em conformidade com a LGPD.
- Deverá permitir, gerenciar listas negras e brancas (blacklist/whitelist), aplicando por: (1) domínio; (2) e-mail; (3) endereço ip e; (4) expressão regular.
- Deverá permitir através do gerenciamento, não se limitando a: (1) monitorar todo o tráfego de mensagens, incluindo histórico de entregas, falhas, bloqueios e redirecionamentos; (2) consultar o status da mensagem (enviada, entregue, recebida, em fila ou caso de erro) em tempo real; (3) gerar relatórios de uso, capacidade, inatividade e desempenho das contas de e-mail, e; (4) registrar eventos de erros de envio de mensagens em logs técnicos.

4.1.12. QUANTO A ÁREA DO WEBMAIL

- Deverá dispor de aplicação do tipo webmail com todos as funcionalidades padrão do mercado para o gerenciamento e o envio de mensagens de correio eletrônico, disponibilizando-a na internet pública através do endereço saaeaimores.mg.gov.br ., para acesso dos usuários do Contratante inscritos no serviço de correio eletrônico corporativo;
- Deverá permitir, via a área do webmail, que os dados cadastrais do usuário, informações pessoais, profissionais e outras, conforme registradas no serviço de correio eletrônico, possam ser editadas por ele, incluindo a sua senha, exceto o identificador único (login) que lhe foi atribuído, correspondente à sua conta de e-mail no serviço de correio;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- Deverá dispor dos seguintes recursos padrão, em aplicações leitoras de correio eletrônico, disponibilizando-as aos usuários: (1) filtros de consulta das mensagens armazenadas; (2) confirmação de recebimento e leitura de mensagens; (3) respostas automáticas e aviso de férias do usuário e; (4) encaminhamento automático de mensagens para outras contas de e-mail;
- Deverá dispor das seguintes funcionalidades no webmail, específicas para cada conta de usuário inscrita no serviço de correio eletrônico: (1) catálogo de endereços; (2) corretor ortográfico para as mensagens de e-mail formuladas; (3) agenda de eventos com calendário; (4) bloco de notas eletrônico; (5) gerenciamento de pastas para armazenamento de mensagens de e-mail;

4.13. Os requisitos acima estabelecidos visam garantir que a contratação proporcione a eficácia desejada e respeite os princípios de sustentabilidade ambiental e social. Por isso, foram delimitados com base nas exigências técnicas que são estritamente necessárias, sem avançar para especificações que limitem excessivamente a competitividade do processo licitatório. Os critérios definidos são coerentes com os padrões de qualidade e desempenho determinados pelo mercado e em consonância com as melhores práticas vigentes, privilegiando soluções que possuam um equilibrado custo-benefício e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto desta contratação compreenderá a implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de portal institucional, bem como a disponibilização de solução de webmail corporativo, na modalidade Software como Serviço (SaaS), a serem prestados de forma contínua, conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés/MG (SAEE).

5.2. A implantação da solução deverá ocorrer mediante cronograma previamente definido entre as partes, contemplando as etapas de customização do layout, configuração do ambiente, migração de dados, testes de funcionamento e disponibilização do sistema em ambiente de produção.

5.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, considerando a natureza continuada dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua dos sistemas (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando desempenho adequado, estabilidade, segurança da informação e pleno funcionamento do portal institucional e do serviço de webmail corporativo.

5.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizado de forma remota ou presencial,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

conforme a necessidade, garantindo a rápida resolução de falhas, incidentes ou solicitações da CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento eficientes, tais como e-mail, telefone, aplicativo de mensagens (WhatsApp) e sistema eletrônico de chamados (1Doc), comprometendo-se a responder às demandas da CONTRATANTE em tempo hábil, assegurando transparência e rastreabilidade das solicitações.

5.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela infraestrutura tecnológica, incluindo hospedagem em nuvem, backups periódicos, atualizações do sistema, correções de falhas e aplicação de melhorias evolutivas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, adotando boas práticas de segurança da informação e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, perdas de dados ou falhas operacionais.

5.9. O recebimento dos serviços será acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, que verificará a conformidade da solução com as especificações técnicas, funcionamento adequado, cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e demais exigências contratuais.

5.10. A solução será considerada recebida provisoriamente após sua implantação e disponibilização inicial, para fins de verificação de conformidade, podendo ser rejeitada, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações estabelecidas.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação completa da solução, incluindo testes de funcionamento, estabilidade e atendimento aos requisitos definidos, mediante atesto do gestor contratual.

5.12. Eventuais falhas, indisponibilidades ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.14. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo infraestrutura, licenças, suporte técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.15. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da solução contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II-** Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII -** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- X-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XI -** Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I -** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- II -** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para o fornecimento e/ou execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a(a) entrega(s) e/ou execução do(s) serviço(s) no qual se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato e seus anexos;

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr(a). do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. Caberá ao Fiscal Contratual:

I. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV. Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços em face dos quantitativos solicitados;

VI. Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

VII. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VIII. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IX. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

X. Rejeitar os produtos entregues e/ou serviços executados em desconformidade com este instrumento;

XI. Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços ou suas atribuições;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.5.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I. Atraso injustificado na execução do cronograma e entrega dos produtos ou prestação dos serviços;

II. Execução dos serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VI. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.6. A gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo gestor contratual Sr(a)., ou pelo respectivo substituto.

7.6.1. O gestor contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. O gestor contratual acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3. O gestor contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. O gestor contratual emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

7.6.5. O gestor contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

7.6.6. O gestor contratual deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7. O gestor contratual procederá a liquidação deverá do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

7.6.8. Caberá, ainda, ao Gestor contratual:

- I. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

7.7. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- I. não produzir os resultados acordados;
 - II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.** Os serviços serão fiscalizados provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.** Para efeito de fiscalização provisória, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da do produto e/ou prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.4.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.** Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6.** O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal do contrato deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.7.** Os produtos e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Certificar, mediante assinatura, para efeito de recebimento definitivo, a execução dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados.

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Proceder a liquidação do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

8.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. o prazo de validade;

9.3.2. a data da emissão;

9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. o valor a pagar; e

9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

11.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

11.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de contratação com objeto previamente definido e demanda contínua e previsível.

11.3. Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, em razão da natureza continuada dos serviços. Tal modelagem mostra-se mais adequada, pois permite maior controle da execução contratual, previsibilidade orçamentária e garantia da continuidade dos serviços essenciais à Administração.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

V. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

13.2.1. Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.2.1.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

13.2.1.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2.2. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

13.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----
-----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total SG = -----; Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----
-----; Passivo Circulante

13.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação poderá ser através de declarações, atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham sua vigência regular, devendo ser realizada a verificação de sua autenticidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

13.4.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.4.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.4.4.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.4.4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

13.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

13.4.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II. Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IX. Declaro estar ciente sobre a retenção, diretamente na fonte, do imposto de renda de que trata a IN-1234/2012 alterada pela IN-2145/2023 da Receita Federal do Brasil, caso me enquadre nesta situação, incidente sobre os pagamentos que o SAAE efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil ou de qualquer outro imposto ou contribuição definido por lei.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade Administrativa do SAAE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 03.01.01.04.122.0006.2110.3.3.90.39.00
--

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aimorés/MG, 12 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Sabrina Alves de Souza – Gestora de Planejamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS/MG E A
EMPRESA _____.

O **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aimorés-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 665/69 de 22 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.926/0001-96, com sede na Rua José Pego Sobrinho, nº 199, Igrejinha, Aimorés-MG, neste ato representado pelo seu diretor, **Sr. José Lucio de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Rua Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 209, Bairro Vila Fonseca – Aimorés-MG, inscrito no CPF sob nº 615.008.526-00, e RG nº 6767365, SSP/MG, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para implementação de portal que promova a comunicação e o acesso às informações públicas do SAAE de Aimorés-MG, assegurando a transparência pública em conformidade com a legislação vigente. O serviço deverá ser prestado na modalidade Software como Serviço na web (SaaS), sem limites de usuários ou de tráfego de informações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

LOTE 01 - PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE WEBMAIL CORPORATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Customização de Layout, Implantação e migração de dados do Portal Institucional, contemplando o treinamento de servidores na operacionalização e gestão de conteúdo do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$	R\$
2	Licenciamento de Software de Gestão de Conteúdo, inclusive serviços de hospedagem e suporte técnico mensal do Portal Institucional	Mensal	12	R\$	R\$
3	Serviço de Webmail Corporativo Contemplando 35 caixas postais de 10gb cada.	Mensal	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. Homologado o resultado desta Licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, convocará os interessados para assinatura do contrato em até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr(a). Daniel Aleixo Pinto, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.5.1. Caberá ao Fiscal Contratual:

I. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos e/ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV. Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

V. Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços em face dos quantitativos solicitados;

VI. Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

VII. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VIII. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IX. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

X. Rejeitar os produtos entregues e/ou serviços executados em desconformidade com este instrumento;

XI. Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços ou suas atribuições;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.5.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.3. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I. Atraso injustificado na execução do cronograma e entrega dos produtos ou prestação dos serviços;

II. Execução dos serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

IV. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

V. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VI. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.6. A gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo gestor contratual Sr(a). Lucas de Souza Reis, ou pelo respectivo substituto.

4.6.1. O gestor contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.6.2. O gestor contratual acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.6.3. O gestor contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.6.4. O gestor contratual emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

4.6.5. O gestor contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

4.6.6. O gestor contratual deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.6.7. O gestor contratual procederá a liquidação deverá do valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato, para posterior pagamento pelo setor responsável.

4.6.8. Caberá, ainda, ao Gestor contratual:

- I. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
 - II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - III. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
 - IV. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
 - VI. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
 - VII. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
 - VIII. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- 4.7.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.
- 4.8.** Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal do contrato Sr. **Daniel Aleixo Pinto**.
- 4.9.** Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato o Sr. **Lucas de Souza Reis**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ _____
(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/CIF, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária, devendo ser apresentada, Nota-Fiscal/Fatura ou Boleto Bancário para liquidação e pagamento, com o devido código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura ou boleto bancária referente aos produtos e/ou serviços, será emitida nova nota fiscal-fatura ou boleto bancária do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprezada.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA IBGE.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II-** Acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

II - Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para o fornecimento e/ou execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

VII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a(a) entrega(s) e/ou execução do(s) serviço(s) no qual se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

XIX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato e seus anexos;

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

V.I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

V.II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

V.III - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V.IV - Deixar de apresentar amostra/demonstração, caso solicitado;

V.V - Apresentar proposta ou amostra/demonstração em desacordo com as especificações do edital;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

XI.I - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XI.II - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

XI.III - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IV, V e VI, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas no item 12.1, nos incisos IX a XIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 12.3.

12.6. As sanções previstas no item 12.2, nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2, nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A sanção prevista no inciso III do item 12.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

12.12. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Autarquia deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.18. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

12.19. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

12.20. Além das sanções previstas no item 12.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

12.20.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.20.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade Administrativa do SAAE – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 03.01.01.04.122.0006.2110.3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO n° 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.978.926/0001-96 INSCR. EST.: 011.702.964-0053
RUA JOSÉ PEGO SOBRINHO nº 199 BAIRRO IGREJINHA
Tel.: (33) 3267-1119 AIMORÉS - MG CEP: 35.200-000

Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Dinomar Corrêa Filho
Diretor Geral Substituto

CONTRATADA

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD4F-6CC3-C4F1-0817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINOMAR CORREA FILHO (CPF 837.XXX.XXX-20) em 18/05/2026 08:08:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaimores.1doc.com.br/verificacao/DD4F-6CC3-C4F1-0817>